

**ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**  
**ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO**

Cel Cav **MAURO SANTOS TEIXEIRA**

**Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos Brasileiro e  
Paraguaio: efeitos atuais e possibilidades futuras para os  
crimes transfronteiriços**



Rio de Janeiro

2019

Cel Cav MAURO SANTOS TEIXEIRA

**Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos Brasileiro e Paraguai: efeitos atuais e possibilidades futuras para os crimes transfronteiriços**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Política, Estratégia e Administração Militar.

Orientador: Cel Art R/1 Wanderley Monteagudo Rasga Júnior

Rio de Janeiro

2019

T266e Teixeira, Mauro Santos.

Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos Brasileiro e Paraguai: efeitos atuais e possibilidades futuras para os crimes transfronteiriços. / Mauro Santos Teixeira. – 2019.  
71 f. : il ; 30 cm.

Orientação: Wanderley Monteagudo Rasga Júnior.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Escola de Comando e Estado-maior do Exército. Rio de Janeiro, 2019.

Bibliografia: f. 66-71.

1. Relações Bilaterais. 2. Crimes Transfronteiriços. 3 Entendimentos. I. Título.

CDD 355.4

Cel Cav MAURO SANTOS TEIEXEIRA

## **Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos Brasileiro e Paraguai: efeitos atuais e possibilidades futuras para os crimes transfronteiriços**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Política, Estratégia e Administração Militar.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### COMISSÃO AVALIADORA

---

WANDERLEY MONTEAGUDO RASGA JÚNIOR – Cel Art R/1 - Presidente  
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

---

RICARDO MUSSALLEM – Cel Inf - Membro  
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

---

JOÃO LUIS DE ARAUJO LAMPERT – Cel Inf - Membro  
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

À minha esposa Silvana e aos meus filhos. Uma sincera homenagem pelo carinho e compreensão demonstrados durante a realização deste trabalho.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por todas as minhas capacidades e limitações, bem como pelas oportunidades, força, sabedoria e proteção com que sempre me agraciou.

Ao Cel Inf R/1 Wanderley Monteagudo Rasga Júnior, não só pela orientação firme e segura, como também, pela confiança evidenciada, o que permitiu plena liberdade de ação para o desenvolvimento do trabalho, o que foi de capital importância para que pudesse realizar o trabalho com tranquilidade e eficiência.

Aos integrantes da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai pelas informações levantadas, as quais foram essenciais para confecção deste trabalho.

Aos meus pais, Carlos e Lourdes, meu reconhecimento pela educação proporcionada durante toda a minha vida, que foi fundamental na realização deste trabalho.

## RESUMO

O Ministério da Defesa vislumbra cenários futuros com fortes impactos negativos nas áreas das fronteiras brasileiras, decorrentes dos crimes transfronteiriços. Como consequência, o Brasil será fortemente atingido pelas questões de segurança pública. O Paraguai, que está situado no centro geográfico da América do Sul, constitui-se em ponto de conexão para os fluxos criminosos de drogas, mercadorias, dinheiro e pessoas, propiciando diversos crimes transfronteiriços. A cooperação e integração com Paraguai, particularmente no campo militar, contribuem para o combate aos referidos crimes. Nesse contexto, o Exército Brasileiro e Paraguaio, que são empregados na região de fronteira, poderão valer-se dos Entendimentos Bilaterais, para a concretização de ações que produzam efeitos nos crimes transfronteiriços. Dessa forma, o objetivo desse estudo foi verificar se os atuais Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos do Brasil e do Paraguai produzem efeitos para os crimes transfronteiriços. Para isso, foram analisadas as ações constantes dos 46 Entendimentos Bilaterais e nove recomendações, estabelecidos na X Conferência Bilateral de Estados-Maiores do Brasil e do Paraguai. A partir daí, buscou-se verificar, de acordo com a discricionariedade deste autor, os efeitos produzidos, de forma direta ou indireta, nos crimes transfronteiriços estudados. Por fim, foram propostas ações futuras para discussão em fóruns bilaterais posteriores. Pelos resultados do estudo verificou-se que, dos 46 entendimentos firmados na Conferência Bilateral de 2018, 12 produzem algum efeito, de forma direta ou indireta, para os crimes transacionais, ou seja 26%. Em síntese, os atuais efeitos contribuem para maior interoperabilidade de ambos os Exércitos no emprego de tropas na área fronteira, melhoria das condições de material de emprego militar, além de favorecer a troca de informações, com o destaque para a área de Inteligência. Há, contudo, possibilidades futuras para incremento de ações que produzam efeitos nos crimes transacionais, dentre as quais pode-se destacar: a possibilidade de maior aproximação de órgãos de nível mais elevado das Forças, em particular os órgão de preparo e emprego, maior troca de informação no que se refere à doutrina de operações interagências, ampliação de exercícios de operações combinadas, com o incremento da participação de tropas especiais, a possibilidade de doação, para o Exército Paraguaio, de material de emprego militar e a ampliação na participação do país vizinho nas ações de implementação e consolidação do SISFRON. Conclui-se, por fim, que os Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos do Brasil e Paraguai produzem efeitos atuais para os crimes transfronteiriços, com possibilidades concretas de ampliação no futuro.

Palavras-chave: Entendimentos Bilaterais - Brasil - Paraguai - Crimes - Transfronteiriços - Exército

## ABSTRACT

The Ministry of Defense sees future scenarios with strong and negative impacts at the Brazilian's borders, resulting from crimes border . As a result, Brazil will be strongly affected by the issues of public security . Paraguay, which is situated in the geographic center of South America, is constituted in connection point for criminals of drug flows, goods, money and people , providing various crimes border . Cooperation and integration with Paraguay, particularly in the military field, contribute to the fight against such crimes. In this context, the Brazilian and Paraguayan Army, which are employed in the border region, may use the Bilateral Understandings to carry out actions that produce effects on cross-border crimes . Thus, the aim of this study was verify if the current Bilateral Understanding between Brazil and Paraguay hosts take effect for the crimes border . For this, the actions included in the 46 Bilateral understandings were analyzed and nine recommendations, established at the 10th Bilateral Conference of Staffs of Brazil and Paraguay. From then on, it was sought to verify, according to the discretion of this author, the effects produced, directly or indirectly, in the studied cross-border crimes . Finally, future actions were proposed for discussion in subsequent bilateral forums. From the results of the study it was found that, of the 46 understandings signed at the Bilateral Conference of 2018, 12 have some effect, directly or indirectly , for transactional crimes, ie 26%. In summary, the current effects contribute to greater interoperability of both armies in the use of troops in the border area, improvement of the conditions of military employment material, as well as favoring the exchange of information, with emphasis on the Intelligence area. There are, however, future possibilities for increasing actions that have effects on transactional crimes, among which we can highlight: the possibility of closer approximation of higher level organs of the Forces, in particular the preparation and employment organs, greater Exchange of information on the doctrine of interagency operations, expansion of combined operations exercises, increased participation of special troops, the possibility of donating military employment material to the Paraguayan Army, and increased participation of the country neighbor in the SISFRON implementation and consolidation actions. Finally, it is concluded that the bilateral understandings between the armies of Brazil and Paraguay produce current effects for cross-border crimes, with concrete possibilities for future expansion.

Palavras-chave: Bilateral Understandings - Brazil – Paraguay – Crimes - Border – Army



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Por onde o tabaco falsificado entra no Brasil	27
Figura 2 – Rotas de contrabando de armas do Paraguai para o Brasil.	29
Figura 3 - Redes Geográficas Ilegais do Tráfico de Drogas	31
Figura 4 - Orçamento de defesa em relação ao PIB	45
Figura 5 - Sistema de Defesa do Paraguai	53
Figura 6 – Comando das Forças Militares Paraguaias	53
Figura 7 - Estrutura do Exército do Paraguai	55
Figura 8 – Desdobramento do Exército do Paraguai	56

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Arcabouço legal vigente para o emprego das Forças Armadas do Paraguai

50

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABIDES	Associação Brasileira de Integração e Desenvolvimento Sustentavel
ABSEG	Associação Brasileira de Profissionais de Segurança
AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras
CBEM	Conferências Bilaterais de Estados-Maiores
CDIF	Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira
C Ex	Corpo de Exército
CDIF	Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira
CMBP	Cooperação Militar Brasileira no Paraguai
CODENA	Conselho de Defesa Nacional do Paraguai
CODI	Comando de Defesa Interna
DEA	<i>United States Drug Enforcement Administration</i>
DMFron	Destacamento Militar de Fronteira
ECEME	Escola de Comando e Estado-Maior do Exército
EMCFA	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
EPP	Exército do Povo Paraguaio
EsAO	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais
FARC	Forças Armadas Revolucionárias Colombianas
FTC	Força Tarefa Militar Conjunta
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GLO	Garantia de Lei e da Ordem
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDESF	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MMBIP	Missão Militar Brasileira de Instrução no PARAGUAI
MITAB	Missão Técnica Aeronáutica Brasileira
PPIF	Programa de Proteção Integrada de Fronteiras

RRIM	Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar
PEF	Plano Estratégico de Fronteiras
SAE/PR	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
SENAD	Secretaría Nacional Antidrogas do Paraguai
SFPC	Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro
SISFRON	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA.....	16
1.2 OBJETIVOS.....	16
1.2.1 <b>Objetivo geral</b> .....	16
1.2.2 <b>Objetivos específicos</b> .....	17
1.3 VARIÁVEIS .....	17
1.4 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA .....	17
1.5 METODOLOGIA.....	18
1.5.1 <b>Delimitação da pesquisa</b> .....	18
1.5.2 <b>Concepção metodológica</b> .....	18
<b>2 A FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI</b> .....	<b>20</b>
2.1 CARACTERÍSTICAS DA FRONTEIRA E FAIXA DE FRONTEIRA.....	20
2.2 OS CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS .....	23
2.3 ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NAS FRONTEIRAS.....	33
<b>3 O EXÉRCITO PARAGUAIO E AS RELAÇÕES MILITARES COM O EXÉRCITO BRASILEIRO</b> .....	<b>40</b>
3.1 RELACÕES DOS EXÉRCITOS BRASILEIRO E PARAGUAIO .....	40
3.2 CARACTERÍSTICAS DO EXÉRCITO DO PARAGUAIO.....	43
3.3 ATUAÇÃO DO EXÉRCITO PARAGUAIO NO COMBATE AOS CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS .....	47
3.4 ESTRUTURA DO EXÉRCITO PARAGUAIO.....	51
<b>4 EFEITOS DOS ENTENDIMENTOS BILATERAIS PARA OS CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS</b> .....	<b>58</b>
4.1 EFEITOS ATUAIS .....	58
4.2 POSSIBILIDADES FUTURAS.....	62
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	<b>65</b>

REFERÊNCIAS.....	67
------------------	----

## 1 INTRODUÇÃO

As relações militares do Exército Brasileiro com as nações amigas são importantes instrumentos para a articulação entre a política externa do País e as ações no âmbito da Defesa. Tais relações perpassam a questão fronteiriça, que tem sido assunto prioritário nas agendas do Brasil e do Paraguai, em face dos novos desafios surgidos quanto a esse tema.

Decorrente do atual processo de globalização, o papel das fronteiras entre países sofreu grandes alterações, devido às consequências econômicas, sociais e políticas que daí advieram. Resultou, deste fato, uma flexibilização fronteiriça, em virtude da necessidade de livre circulação de mercadorias e capitais (SEABRA, 2012).

Nesse contexto, o Ministério da Defesa vislumbra cenários futuros com fortes impactos nas áreas de fronteiras brasileiras. Inicialmente, acredita-se que a América do Sul será fortemente atingida pelas questões de Segurança Pública. Assim, visualiza-se que as condições socioeconômicas vigentes, nessa região, mantenham-se ou, até mesmo, deterioresem-se, pelo afluxo de organizações criminosas com atuação transacional e, conseqüentemente, um provável aumento dos controles de fronteira pelos países ameaçados. Tal fato poderá ser potencializado pelo crescimento do consumo de drogas local, aumento da eficiência da rede de tráfico, maiores desigualdades sociais e instabilidade política regional. Os reflexos desses cenários, em particular no Paraguai, serão materializados pelo aumento das atividades criminosas e elevação dos crimes transnacionais no Brasil (BRASIL, 2017).

Nesse contexto, o Paraguai, que está situado no centro geográfico da América do Sul, constitui-se em um ponto de conexão para os fluxos criminosos de drogas, mercadorias, dinheiro e pessoas. Assim, torna-se estrategicamente importante o controle desses fluxos e suas respectivas conseqüências, pois o Paraguai está no centro dos fluxos lícitos e ilícitos que conectam o continente. Assim, o que acontecer no Paraguai com esses grupos e fluxos criminosos terá o potencial de prejudicar a dinâmica e o bem-estar dos países no seu entorno (ELLIS, 2019).

No que compete ao Governo Federal, frente ao cenário existente, foi instituído, em 2016, o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, com a finalidade de fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços. O referido programa prevê, em suas diretrizes, a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, dos órgãos de inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, além de maior cooperação e integração com os países vizinhos (BRASIL, 2016).

No que se refere à atuação para a segurança das fronteiras e combate aos crimes transfronteiriços, e para manter-se aliado com as diretrizes governamentais, o Exército Brasileiro vale-se de dois instrumentos: as alterações legislativas trazidas pela Lei Complementar nº 136/10, notadamente acerca da extensão do Poder de Polícia das Forças Armadas, conferido pelo artigo 16-A da Lei Complementar nº 97/1999 (GOULART e RIBEIRO, 2016) e pelas ações de Cooperação Bilaterais entre Estados-Maiores de Nações Amigas, cujas ações estabelecidas são materializadas por meio dos Entendimentos Bilaterais.

Dessa forma, na área Diplomática, o Governo Brasileiro tem buscado aproximação com o Paraguai para a solução de questões relacionadas à segurança da fronteira comum. Em abril de 2016, os dois países estabeleceram o “Mecanismo 2+2 de Consulta Política e Avaliação Estratégica”, estabelecendo um instrumento para o aprofundamento dos temas de interesses de cooperação bilateral em Defesa e Segurança entre os dois países sul-americanos, envolvendo os Ministérios da Defesa e das Relações Exteriores (BRASIL, 2016).

No campo da diplomacia militar, a cooperação entre dois países, para tratar de assuntos relacionados à segurança transfronteiriça, poder ser realizada, principalmente, por meio de duas atividades. Primeiramente, podem ser estabelecidas nas Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar (RRIM), realizadas pelas organizações militares do Brasil e Paraguai situadas na fronteira de ambos os países. Por meio dessa reunião, é realizado o intercâmbio de procedimentos comuns e complementares na faixa de fronteira.

Outra forma de cooperação, no campo militar, se dá por meio da realização de Conferências Bilaterais de Estados-Maiores. Esses tipos de conferências possuem abrangência mais ampla, envolvendo os mais elevados escalões de ambos os



países. Além disso, ao término dessas conferências, são estabelecidos os Entendimentos Bilaterais entre os países, ferramenta que materializa as ações na diplomacia no campo militar.

Particularmente em relação ao Paraguai, a confecção dos Entendimentos conta com o apoio da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), estabelecida no país desde o ano de 1942. A CMBP, com profundo conhecimento das características do Exército do Paraguai e pautado no cenário existente, busca assessorar o Estado-Maior do Exército Brasileiro. Por meio dos Entendimentos, soluções para os problemas comuns aos dois países são discutidas e colocadas em prática. Dentre os problemas prioritários, destaca-se o aprofundamento na prevenção de crimes transfronteiriços.

É preciso, dessa forma, que nos Entendimentos Bilaterais firmados entre o Exército Brasileiro e o Paraguai constem ações que produzam efeitos concretos para os crimes transfronteiriços, sejam de forma direta ou indireta. Além disso, para que se possam analisar tais efeitos e sugerir novos temas para inclusão nos Entendimentos Bilaterais, é necessário que se conheçam os problemas transfronteiriços que envolvem Brasil e Paraguai, as principais as formas de atuação de ambos os Exércitos e a estrutura, as características e possibilidades do Exército Paraguai.

## 1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

O presente trabalho de conclusão de curso será desenvolvido em torno do seguinte problema: quais os efeitos dos Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos do Brasil e do Paraguai para os crimes transfronteiriços?

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

Verificar se os atuais Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos do Brasil e do Paraguai produzem efeitos para os crimes transfronteiriços.

### 1.2.2 Objetivos específicos

A fim de se alcançar o objetivo geral proposto neste estudo, foram perseguidos os seguintes objetivos específicos:

- caracterizar a fronteira Brasil-Paraguai e identificar os principais delitos transfronteiriços na região;

- analisar a atuação da força Terrestre na faixa de fronteira, em particular com a do Paraguai, apresentando medidas e ações em relação aos crimes transfronteiriços na região;

- analisar as relações militares entre os Exércitos Brasileiro e Paraguaio, verificando se os atuais Entendimentos Bilaterais produzem efeitos nos crimes transfronteiriços;

- Se for o caso, propor ações para os futuros Entendimentos Bilaterais, no que tange às ações que possam produzir efeitos nos crimes transfronteiriços.

### 1.3 VARIÁVEIS

As variáveis do presente estudo têm por finalidade verificar os efeitos dos Entendimentos Bilaterais nos crimes transacionais.

As variáveis independentes serão os crimes transacionais levantados na fronteira em questão e os Entendimentos Bilaterais estabelecidos entre os Exércitos Brasileiro e Paraguaio. A variável dependente serão os efeitos dos Entendimentos para os crimes transacionais.

### 1.4 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA

O tema segurança pública tem sido pauta constante na agenda governamental dos últimos anos, haja vista os reflexos no seio da sociedade brasileira. Nesse contexto, os crimes transnacionais aparecem como prioridade nas políticas públicas, haja vista que se constituem em problemas graves para a população, principalmente pelos reflexos que os ilícitos fronteiriços causam nas cidades brasileiras.

Uma das soluções para mitigar os efeitos negativos dos crimes transacionais passa pela cooperação internacional, envolvendo diversas instituições de ambos os

países. Dessa forma, o governo brasileiro tem incentivado iniciativas que levam a maior integração de países para melhor gerenciamento das ações que envolvam os problemas na fronteira.

No que se refere à diplomacia militar, a cooperação internacional é um instrumento eficaz para a discussão e elaboração de acordos bilaterais que possam ir ao encontro de práticas para redução dos problemas ilícitos nas fronteiras. Para isso, os Entendimentos Bilaterais, elaborados em decorrência das Conferências Bilaterais de Estados-Maiores, constituem-se em ações práticas para a solução de problemas comuns.

Os Entendimentos firmados entre os Exércitos Brasileiros podem contribuir para gerar efeitos em crimes transfronteiriços, haja vista a fronteira do Brasil com o Paraguai ser uma região de atuação de organizações criminosas que praticam diversos ilícitos. Por meio desse estudo, será verificado se os referidos Entendimentos geram, de forma direta ou indireta, efeitos nos crimes transfronteiriços.

## 1.5 METODOLOGIA

Esta seção tem por finalidade apresentar o caminho percorrido para solucionar o problema de pesquisa, especificando os procedimentos executados para alcançar os objetivos (geral e específicos) propostos.

### 1.5.1 Delimitação da pesquisa

A análise do presente estudo estará limitada aos Entendimentos Bilaterais estabelecidos na X Conferência Bilateral de Estados-Maiores Brasil-Paraguai, realizado em 2018.

### 1.5.2 Concepção metodológica

Esta pesquisa foi realizada de maneira qualitativa, por meio de uma revisão de literatura narrativa ou tradicional, uma vez que serão analisados documentos e bibliografias relativos ao assunto proposto.

Foi realizada uma pesquisa descritiva, bibliográfica e documental. Descritiva porque teve com objetivo descrever a situação da fronteira entre Brasil e Paraguai, particularmente em relação aos crimes transfronteiriços. Bibliográfica, pois sua fundamentação teórico-metodológica foi pautada na investigação sobre o tema em

livros, manuais e artigos de acesso livre ao público em geral. Documental porque foram consultados documentos de trabalhos e relatórios do Ministério da Defesa, do Exército e outros órgãos que se façam necessários.

Para responder a hipótese proposta, foram analisadas as ações constantes dos 46 Entendimentos Bilaterais e nove recomendações. A partir daí, buscou-se verificar, de acordo com a discricionariedade deste autor, os efeitos produzidos, de forma direta ou indireta, nos crimes transfronteiriços estudados. Por fim, foram propostas ações futuras para discussão em fóruns bilaterais posteriores.

Para isso, o trabalho foi estruturado em cinco capítulos, seguindo-se uma ordem lógica, a fim de permitir, ao leitor, a construção gradativa de conhecimento até chegar-se às conclusões da pesquisa, da seguinte forma: no primeiro capítulo, foi realizada a introdução ao tema tratado, abordando os aspectos básicos que nortearam a pesquisa, tais como: o problema, os objetivos, as variáveis, a justificativa e a metodologia.

O segundo capítulo tratou das características da fronteira entre o Brasil e o Paraguai, com o viés geográfico e relacionado à segurança, descrevendo os principais crimes transfronteiriços existentes na região. Encerrou-se descrevendo forma de atuação do Exército Brasileiro nas ações fronteiriças.

O terceiro capítulo teve como objetivo inicial analisar as relações entre os Exércitos Brasileiro e Paraguaio, de forma a entender a situação da diplomacia militar no momento atual. Posteriormente, foram descritas a estrutura e principais características do Exército Paraguaio, perpassando, também, na forma como atua nas ações fronteiriças.

O capítulo quatro teve por finalidade responder o objetivo proposto no estudo, realizado uma análise dos 46 Entendimentos Bilaterais e as nove recomendações estabelecidas em 2018, entre o Exército Brasileira e Paraguaio, e verificar se produzem efeitos nos crimes transacionais. O capítulo encerra com sugestões de novos entendimentos para serem estudados e implantados em futuras conferências bilaterais.

Por fim, o capítulo quinto descreve a conclusão do estudo realizado.

## 2 A FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI

### 2.1 CARACTERÍSTICAS DA FRONTEIRA E FAIXA DE FRONTEIRA

Para caracterização da fronteira terrestre brasileira, faz-se necessário, inicialmente, definir o conceito de fronteira limite, caracterizada pela linha imaginária (natural ou artificial) que segue um traçado que está estabelecido em tratados internacionais e, quando necessário, é acrescida pelo detalhamento de acidentes físicos e pela colocação de marcos que a torne mais nítida (BORBA, 2014).

Nesse contexto, é importante, também, ressaltar a diferença entre limite de fronteira. Segundo (MARTINS, 2016):

“o primeiro está relacionado com a ideia de divisão, ou seja, o limite é a linha que divide uma unidade territorial de outra. Os limites de um Estado costumam serem demarcados pelos acidentes naturais, que são aqueles marcados por acidentes geográficos, como cadeias de montanhas, rios, o mar etc. Ao passo que fronteira designa uma zona de inter-relações entre os diferentes meios, os quais podem ou não ser territórios diferentes. Esta última refere-se às áreas de interação populacional, econômica e cultural entre os povos. Seu traçado é, geralmente, o resultado de acontecimentos históricos ou de acordos mútuos, sem atenção a princípios absolutos.”

Em relação ao Paraguai, o limite fronteiro possui 3861 km de extensão de fronteiras com países vizinhos, sendo 1365 km com o Brasil. Os limites fronteiros com o Brasil foram firmados em 09 de janeiro de 1872, complementado em 21 de maio de 1927 (BRASIL, 1927), quando se fixaram os limites constituídos pelo Rio Paraguai, no trecho entre o Rio Apa e o Rio Negro.

Brasil e Paraguai têm por divisória a linha que começa onde o talvegue do Rio Iguaçu encontra-se com o canal principal do Rio Paraná, pelo qual segue a montante, até o Salto Grande das Sete Quedas, o qual foi encoberto após a construção da Hidrelétrica de Itaipu cujo artigo 7º do Tratado de Itaipu estabelece que:

"as instalações destinadas à produção de energia elétrica e obras auxiliares não produzirão variação alguma nos limites entre os dois países, estabelecidos nos Tratados vigentes" (BRASIL, 1973).

Dessa forma, foram preservados os limites definidos pelo Tratado de 1872, continuando a linha divisória que segue pelo divisor da Serra de Maracaju (Mbaracayu), inicialmente na direção geral leste-oeste, infletindo para o norte, até atingir a nascente principal do Rio Iguatemi, onde começa a cordilheira do Amanbai (Amanbay). Em seguida, prossegue pelo divisor desta até as nascentes do Arroio Estrela, cujo curso segue até a confluência com o Rio Apa, por oeste, até desembocar no Rio Paraguai.

De acordo com Miranda (2008), uma Comissão Mista Brasil Paraguai tem realizado, nos últimos anos, inspeções sistemáticas nos marcos anteriormente construídos, procedendo trabalhos de inspeção e de reparação/reconstrução de marcos. Além disso tem-se procedido à re-determinação das coordenadas geográficas dos mesmos, com base em pontos determinados por rastreamento de satélites geodésicos. Em suma, os principais documentos bilaterais que tratam da definição de limites entre Brasil e Paraguai são os seguintes: Tratado de Limites (09/01/1872), Tratado Complementar ao de 1872 (21/05/1930), Protocolo de Instruções (09/05/1930), Tratado de Itaipu (26/04/1973); Protocolo Adicional ao Tratado de 1927 (04/12/1975) e Notas aprovando a adjudicação das ilhas do rio Paraguai (15/02/1978).

Uma vez caracterizada a fronteira Brasil-Paraguai, é de suma importância, para melhor compreensão do presente estudo o entendimento de faixa de fronteira. No Brasil, a legislação que trata da faixa de Fronteira é a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, cujo teor foi ratificado pela Constituição Federal de 1988, no parágrafo segundo do artigo 20 (BRASIL, 1988).

Faixa de fronteira é uma área de até 150 km de largura, ao longo da fronteira linha, a qual é regrada por normas para ocupação, trânsito e exploração econômica, haja vista a preservação dos interesses e defesa da soberania do território nacional. Destaca-se, assim, que a fronteira limite está ligada a uma concepção precisa e definida de terreno, enquanto faixa de fronteira é mais abrangente e se refere a uma região (BORBA, 2014).

Acrescenta-se, ainda, de acordo com Meira Mattos (1990, p. 37 apud SEABRA, 2012), que as faixas de fronteira são sempre regiões de contato,

sensíveis, e devem ser respeitadas e preservadas, caso contrário podem provocar antagonismos, pressões e conflitos.

Dessa forma, a fronteira terrestre brasileira, também chamada de “fronteira seca” e que engloba as divisas do Brasil com o Paraguai, é uma área que, devido à sua extensão e especificidades culturais, étnicas, econômicas e políticas, está sujeita às mais diversas atividades, tanto lícitas, tais como as trocas de serviços, as trocas comerciais, as trocas culturais e de conhecimento, e as relações de amizade ou entre familiares, com, também, as ilícitas, dada à facilidade de transporte e a relativa ausência do Estado por questões políticas e até mesmo geográficas, favorecendo crimes transnacionais, frequentemente praticados por grupos organizados, tais como o tráfico de drogas, de armas, o contrabando de migrantes e o tráfico de pessoas (BRASIL, 2013 apud BATISTOTE e NEPOMUCENO, 2016).

Segundo Oliveira (2008), este ponto é fundamental, pois, quando se entra na discussão sobre o submundo do crime organizado é comum uma busca de simplificações tais como: “crime sem fronteiras”, “globalização do crime”, ou outros termos. Na verdade, são chavões midiáticos que sugerem certa desterritorialização das práticas ilícitas, como se elas acontecessem ao mesmo tempo em todos os lugares e em lugar nenhum. Entretanto, é justamente em áreas especiais como a da Fronteira Brasil-Paraguai que ocorrem grande parte das atividades ilícitas, que são viabilizadas e se sustentam pela constituição de redes internacionais de logística e intermediação financeira.

Em estudo prospectivo sobre fronteiras e tendo como visão de futuro o ano de 2039, O Ministério da Defesa vislumbra cenários com impactos significativos nas áreas de fronteiras brasileiras, particularmente no que se refere às questões de Segurança Pública. Em relação à fronteira Brasil-Paraguai, o Ministério da Defesa, prevê aumento da atividade criminosa para os próximos anos (BRASIL, 2017).

Seguindo a linha de cenários relativos aos estudos de segurança pública e violência, Ferreira e Marcial (2015, p.53), integrantes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR), e com o apoio do Ministério da Justiça (MJ) e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), estabeleceram um processo de construção de cenários para a segurança

pública no Brasil, com o objetivo de apoiar a formulação de políticas públicas à luz dos prováveis futuros que se apresentam olhando para a atualidade.

O referido estudo apresentou as seguintes tendências em relação às fronteiras e, em particular, em relação à fronteira paraguaia:

- a) crescimento de mercados legais e ilegais explorados pelas organizações criminosas;
- b) crescimento da atuação de organizações criminosas;
- c) ampliação dos ramos de atividades exploradas por organizações criminosas;
- d) manutenção de domínio de territórios por organizações criminosas;
- e) manutenção da expansão da atuação das facções nos estabelecimentos penais;
- f) interiorização das facções criminosas;
- g) manutenção dos índices de crimes transnacionais; e
- h) manutenção do envolvimento de agentes públicos com o crime organizado.

Desta feita, a fronteira terrestre do Brasil com o Paraguai é considerada uma área extremamente sensível, exigindo maior atenção de ambos os Estados, particularmente em relação às atividades criminosas, que passam a ganhar destaque no cenário nacional. Nesse contexto, o Ministério da Defesa do Brasil e o Itamaraty têm colocado prioridade no controle da fronteira, particularmente para mitigar os crimes transfronteiriços.

## 2.2 OS CRIMES TRANFRONTEIRIÇOS

De acordo com a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, ou também conhecida como Convenção de Palermo, um crime é transnacional quando for cometido em mais de um Estado, for cometido em um só Estado, mas uma parcela substancial da sua perpetração ou planejamento tenha sido em outro Estado, seja cometido em um só Estado, mas tenha participação de grupo criminoso que atue em mais de um Estado, ou seja cometido em um só Estado, mas produza efeitos substanciais em outro (CARDOSO, 2011).



Nesse contexto, o crime organizado transnacional se refere, praticamente, ao conjunto de ações criminosas motivadas pelo lucro e cometidas pelos grupos organizados, envolvendo mais de um país. Assim, inúmeras atividades que podem ser caracterizadas como crime organizado transnacional: tráfico ilícito de drogas, contrabando de migrantes, tráfico de pessoas, lavagem de dinheiro, tráfico ilícito de armas de fogo, de vida selvagem e de bens culturais (PROTOCOLO DE PALERMO, 2000).

Em relação aos crimes transacionais na fronteira do Brasil e Paraguai, e corroborando os cenários da Defesa e do IPEA, Oliveira (2008) infere que, nos últimos anos, o cone sul-matogrossense vem se notabilizando como principal porta de entrada no Brasil da maconha plantada no Paraguai e da cocaína proveniente da Bolívia e da Colômbia. Além disso, na referida região estão presentes o tráfico de armas e a lavagem de dinheiro por meio de negociações fictícias de fazendas, bois e soja, que são atividades típicas nesta área de fronteira.

Os referidos crimes ocorrem, frequentemente, mesmo com o aparato inibidor de segurança, montado e em funcionamento. Por exemplo, a região da Tríplice Fronteira Brasil – Paraguai - Bolívia é uma das principais vias de acesso do tráfico de entorpecentes, do contrabando de armas e de descaminho, sem contar com insinuações de existência de células ligadas ao terrorismo internacional (NETO, 2009).

De acordo com Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2008) a fronteira entre o Brasil e o Paraguai é palco de diversos crimes transfronteiriços, com graves consequências para ambos os países. A referida fronteira é considerada, atualmente, área de extremo risco, tanto em relação à segurança pública do país como na defesa e no combate ao tráfico organizado e ao contrabando.

Ainda de acordo com a referida Comissão, no trecho de fronteira faltam equipamentos suficientes para o combate aos ilícitos, há carência de efetivo e, como agravante, inexistente integração completa entre Exército, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Receita Federal, de forma a intensificar os trabalhos de fiscalização na região.

Outro problema que merece atenção é a extensa malha hidroviária que corta diversas regiões brasileiras e que servem como escoadouro de embarcações clandestinas que entram no Brasil, carregando grandes quantidades de drogas. O caso do Paraguai parece ainda mais grave, uma vez que o país vizinho serve como porta de entrada para drogas e armas e como local de refúgio para criminosos brasileiros. A extensão total da fronteira, de aproximadamente 1360 km, possui 928 km formados por rios. Nessa região, os níveis altíssimos de violência são reflexos do tráfico de drogas e armas como na tríplice fronteira Argentina, Brasil, Paraguai e em cidades como Ponta Porá, no Brasil e Pedro Juan Caballero, no Paraguai (ABIDES, 2011).

Os levantamentos anteriores são confirmados por diversos fatos ocorridos recentemente na região. De acordo com Freitas (2019), narcotraficantes brasileiros radicados no Paraguai, e posteriormente presos por meio de uma ação conjunta dos dois países na cidade de Concepción, revelaram que utilizaram a fronteira desguarnecida para enviar drogas e armas a estados brasileiros, em particular para o Rio de Janeiro, conforme declarado ao órgão de segurança pública. Conforme relato de um dos presos, Marcelo Fernando Pinheiro Veiga, o “Marcelo Piloto”, aos policiais brasileiros e aos agentes da DEA (órgão norte-americano de combate às drogas) as armas, munições e maconha entravam pelo estado de Mato Grosso do Sul e eram destinadas aos morros cariocas.

Ainda de acordo com o autor, outros traficantes e contrabandistas de cigarro paraguaio, outro segmento do crime organizado extremamente fortalecido na fronteira, utilizam as dezenas de estradas que cortam essa região do país, sem qualquer fiscalização, particularmente a MS-165, uma rodovia estadual que começa no município de Ponta Porã e segue até Paranhos, circundando a fronteira entre os dois países. Do lado paraguaio existe, também, uma estrada paralela. Destaca-se, ainda, não há qualquer tipo de fiscalização nessas rodovias, que mais parecem estradas de fazenda, cheias de atoleiros e por onde só passam alguns caminhões e caminhonetes.

Ainda em relação ao tema, Videira (2015), em audiência pública realizada do Estado de Mato Grosso do Sul, apresentou o tráfico de drogas, o de armas de fogo, munições e explosivos, o contrabando de cigarros e roubo

de veículos no rol dos crimes transacionais existentes na fronteira do Brasil com o Paraguai. O autor sugere, como contribuição para enfrentar as ações delituosas, a fomentação de tratados de cooperação internacional entre os países vizinhos, medida que vai ao encontro do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF).

Um estudo realizado pelo IDESF (2015) acrescenta que, na fronteira com o Paraguai, inúmeras quantidades de mercadorias são contrabandeadas. O oeste do Estado Brasileiro é uma das maiores portas de entrada de contrabando no Brasil e é, também, onde existe maior intensificação policial. Na fronteira com o Paraguai há o registro de todo tipo de mercadorias, com destaque para cigarros, eletrônicos, medicamentos, cosméticos e bebidas, assim como drogas e armas. O Paraná é porta de entrada, posteriormente, ocorre a distribuição para os estados do Centro-Oeste e Sul do Brasil. As principais rotas de acesso são a BR-277, a BR-163 e as rodovias estaduais, assim como rotas municipais.

Um dos produtos que têm preocupado as autoridades de ambos os países é o contrabando de cigarros, estima-se que, depois que os cigarros paraguaios atravessam para o lado brasileiro, segue em caminhões ou automóveis até os grandes centros consumidores, Rio e São Paulo, onde são comercializados livremente. Trata-se de uma dinâmica que traz ao País um prejuízo de R\$ 6,4 bilhões só no setor de cigarros contrabandeados (MONTENEGRO, 2005).

O contrabando de cigarros que entram por meio do Paraguai é uma atividade muito rentável, particularmente na área da Tríplice Fronteira. O Paraguai produz cerca de 65 bilhões de cigarros ao ano, sendo que 90%, cerca de 60 bilhões de unidades, destinam-se ao mercado negro brasileiro, por meio de atividade de contrabando. Estima-se que, somente com impostos, o Brasil perde aproximadamente quatro bilhões de reais por ano. Entretanto, para os contrabandistas, a atividade é lucrativa, haja vista que o imposto do cigarro no Brasil está em torno de entre 70% e 80%, ao contrário, no Paraguai, que está isento de imposto. Tal fato esclarece as constantes apreensões de veículos e, muitas vezes, ônibus inteiros com carregamento de cigarros (CARDOSO, 2011). A Figura 1 apresenta as principais rotas de entrada de cigarro no Brasil.

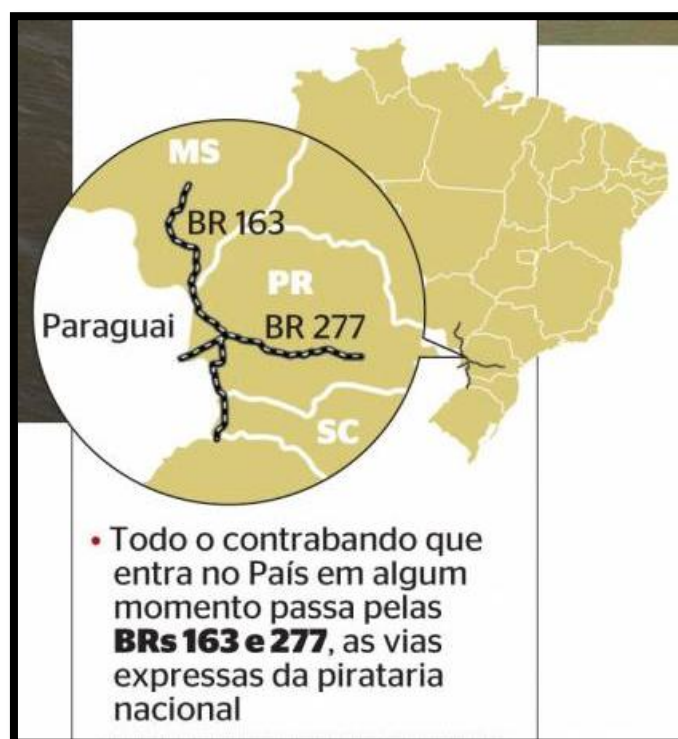


FIGURA 1 – Por onde o tabaco falsificado entra no Brasil.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (2015)

Outro crime transfronteiriço com relevância na região é o roubo de veículos. Um estudo realizado por Filho (2012) mostrou que o roubo e o furto de veículos faz parte do cotidiano dos habitantes da Tríplice Fronteira. É grande o fluxo de veículos furtados e roubados na região de Foz do Iguaçu. Os veículos roubados têm como destino o Paraguai. Os veículos são conduzidos para o território paraguaio haja vista que, neste país, ocorre a transferência de automóveis usados sem problemas. Parte das apreensões de veículos furtados e roubados feitas pela polícia ocorre na região da Ponte da Amizade, com o destaque para o uso de menores de idade na prática dos crimes, uma vez que, se detidos, conseguem obter liberdade com facilidade, pois não há lei que permita a detenção dos mesmos.

Em relação ao tráfico de armas, as atividades ilícitas na fronteira Brasil e Paraguai são extremamente preocupantes, pois abastecem o crime organizado em diversas cidades brasileiras, particularmente na cidade do Rio de Janeiro.

A rota paraguaia para transporte de armas até o Rio de Janeiro já está bem estabelecida pelas autoridades: o fuzil sai do país, sobretudo das cidades

de Pedro Juan Caballero, Salto del Guairá, Ciudad del Este e Capitán Bado, e entra no Brasil por Ponta Porã e Coronel Sapucaia, já no Mato Grosso do Sul. Deste ponto, as armas são divididas em carros e seguem por rodovias federais BR-277, BR-369 e BR-374, até São Paulo. A partir deste ponto, há duas grandes veias de escoamento terrestre de fuzis para o território fluminense: a Via Dutra e a Rio-Santos, conforme levantamento realizado por Brandão (2017). Segundo o levantado pelo autor, consultada a Associação Brasileira de Profissionais de Segurança (ABSEG):

as armas passam, sem dúvida, pelas rodovias supracitadas. Os traficantes fazem o que se chama de 'tráfico pingado', realizado com grande frequência, mas em quantidades bastante reduzidas, para evitar que se percam muitas armas no caso de uma apreensão. São dezenas, talvez centenas de veículos que passam pela Via Dutra e pela Rio-Santos transportando fuzis para os traficantes cariocas, quase sempre sem maiores problemas.

Assim, tal afirmação pode ser materializada pelas apreensões realizadas no Brasil, como, por exemplo, o carregamento de quase nove mil cápsulas para fuzil e pistola apreendidos em outubro de 2017, pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), na Rodovia Rio-Santos (BR-101), na altura de Itaguaí, na Baixada Fluminense. Ainda segundo o levantamento de Brandão (2017), realizado junto à Polícia Rodoviária Federal, a carga seria entregue em uma comunidade da Zona Oeste do Rio. Os agentes fizeram uma blitz e descobriram, em um compartimento secreto do veículo, 4011 cápsulas para fuzil calibre 5.56 e 4826 para pistola calibre nove milímetros. A Figura 2 apresenta as principais rotas de contrabando de armamento realizadas entre o Paraguai e o Brasil e que abastecem as principais cidades brasileiras, beneficiando as ações do crime organizado no País.

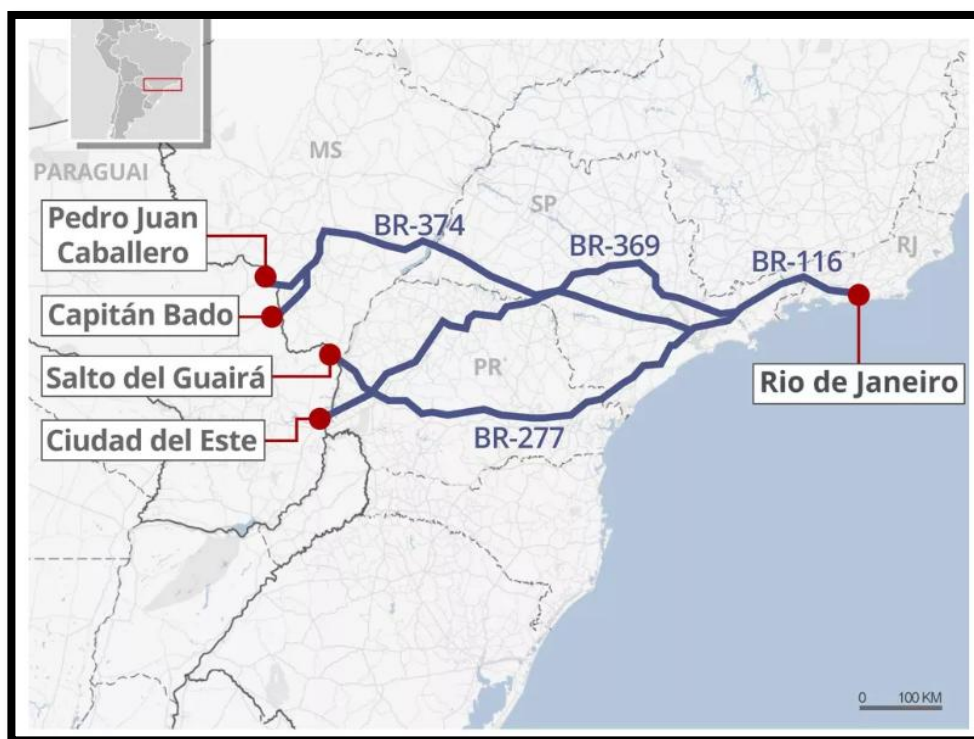


FIGURA 2 – Rotas de contrabando de armas do Paraguai para o Brasil.  
 Fonte: G1, apud BRANDÃO (2017).

Destaca-se, também, como ilícito transfronteiriço, com impactos profundos tanto o Brasil quanto para o Paraguai, o tráfico de drogas, em particular a maconha e a cocaína.

De acordo com Garat (2016) a área de cultivo de cannabis (planta da maconha), no Paraguai, foi iniciada na década de 1960 no distrito de Amambay, fronteiro ao Brasil e vem se expandindo para o norte e centro do país. Países como o Argentina, Chile e Uruguai passaram a aumentar suas demandas pela cannabis e, tal fato, influenciou no aumento de plantações paraguaias. O governo paraguaio estima que, nos dias atuais, tais cultivos ocupam de 6 a 7 mil hectares. Segundo dados da Secretaria Nacional Antidrogas do Paraguai (SENAD), 80% da produção de cannabis paraguaia é contrabandeada para o Brasil. Entretanto, diferentemente de outros países produtores, como o Marrocos e a Colômbia, onde o cultivo, não o comércio, é permitido, a maconha paraguaia é ilegal e de péssima qualidade (MAXX, 2017).

Ainda segundo Garat (2016), atualmente, o maior produtor de cannabis na América Latina é o Paraguai. Além disso, o país é rota aérea do tráfico de cocaína, que tem origem na Bolívia e segue, posteriormente, para o Brasil. A situação do Paraguai torna-se ainda mais grave, haja vista a existência de guerrilhas ligadas ao narcotráfico, que são financiadas pelo dinheiro da venda de drogas. Além disso, é comum a ocorrência de sequestros por parte dessas guerrilhas, particularmente a denominada Exército do Povo Paraguaio. Exército do Povo Paraguaio é uma guerrilha de forte participação nas atividades ligadas ao narcotráfico.

As autoridades paraguaias têm realizado esforços para o combate ao tráfico de maconha. Um exemplo foi o desencadeamento da operação Amambay I, que destruiu toneladas de maconha. Além disso, a presença da SENAD e da Polícia Federal contribui de maneira significativa para a diminuição do contrabando de drogas no país (MARIANA e RODRIGUES, 2018).

Outro aspecto a se destacar é que os conflitos entre narcotraficantes, que disputam áreas de comércio na linha da fronteira, corroboram para um alto número homicídios nas cidades limítrofes de Bella Vista, Ciudad del Este, Pedro Juan Caballero e Salto del Guairá, todas localizadas na fronteira com o Brasil. Assim, o Paraguai os índices de homicídios nessas cidades já são maiores do que as demais cidades da América Latina as quais, também, ocorrem disputas ligadas ao narcotráfico.

O tráfico de droga no Paraguai possui, ainda, vinculações diretas com as condições socioeconômicas locais. O cultivo da cannabis é corriqueiro no país, devido aos índices elevados de pobreza, possibilitando que a população rural, em condições precárias, possa obter aumento de renda. Como consequência, ocorre a influência, também, na camada de paraguaios jovens, que são estimulados a plantar, embalar, prensar e realizar o transporte da droga no interior do próprio país. Esses jovens passam, gradualmente, a serem inseridos no crime organizado, sem, muitas das vezes, se perceberem como criminosos. Tais situações geram problemas na segurança nacional, uma vez que há grande dificuldade de monitoração da fronteira. Além disso, geralmente, os

países não possuem um sistema de radares, sobretudo na Argentina e na Bolívia, sendo que o Brasil, ainda está em fase de implantação (GARAT, 2016).

É importante ressaltar que, a partir dos anos 2000, as atividades ilícitas nas fronteiras têm aumentado, em particular nas regiões do Caagazú e San Pedro, no Paraguai, e que fazem fronteira com o Brasil. Mais uma vez, o aumento dessas atividades se deve a aspectos socioeconômicos, haja vista a escassez de trabalhos formais, e muitas das vezes, são os narcotraficantes que prestam apoio à população. A Figura 3 apresenta a rota do tráfico de drogas no Paraguai.

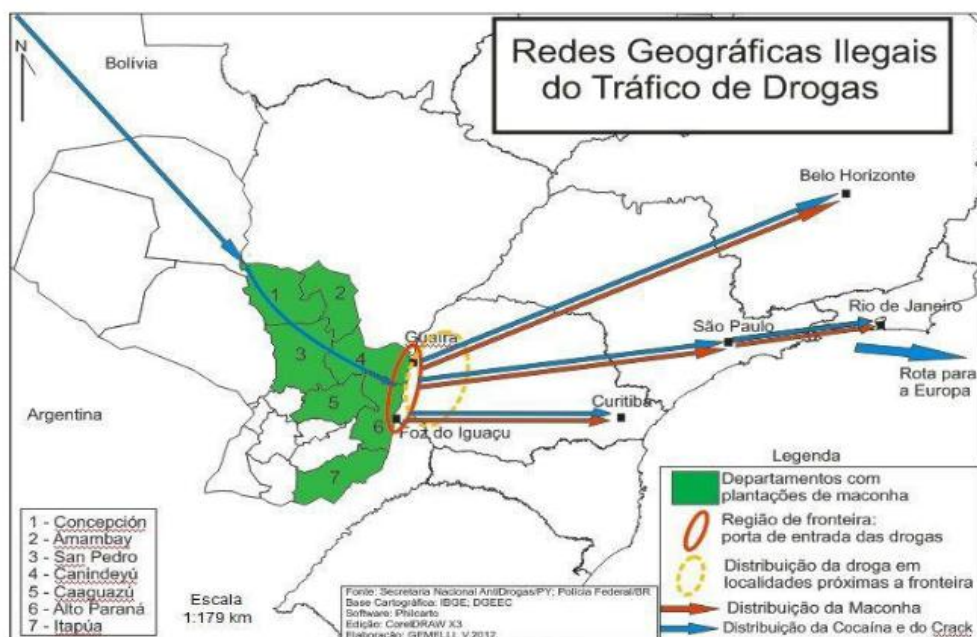


FIGURA 3 – Redes Geográficas Ilegais do Tráfico de Drogas.  
Fonte: Gemelli (2013, p. 45)

Ainda que o tema seja preocupante o mercado paraguaio, comparado aos mercados da Bolívia, Colômbia e Peru é relativamente pequeno. Ainda assim, algumas regiões destacam-se como principais produtoras, fornecendo expressivas quantidades de maconha (cannabis sativa), com especial atenção para aquelas localizadas na fronteira com o Brasil.

Ressanta-se, ainda, que os crimes relacionados ao tráfico de drogas têm trazido reflexos para o aumento da violência urbana no país, historicamente concentradas na região fronteiriça. A cidade de Assunção, por exemplo,



começa a sofrer casos de tiroteios e assaltos, o que, até recentemente, pouco existia. Além disso, facções brasileiras como o Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho estão implementando planos de expansão no Paraguai para ampliar sua presença no tráfico internacional de drogas (FGV, 2017).

Cabe destacar, também, que organizações criminosas brasileiras, têm participação efetiva na atividade ilícita na Região de Fronteira, conforme foi constado no relatório anual sobre narcóticos do Departamento de Estado norte-americano, que reúne informações das autoridades norte-americanas de combate às drogas e de instituições parceiras espalhadas pelo mundo:

"organizações criminosas como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) estão operando abertamente em Guaíra, cidade da Região Noroeste do Paraná, que se transformou em uma das principais portas de entrada de drogas e armas provenientes do Paraguai, Bolívia e Colômbia" (VOITCH, 2009).

No que se refere à prevenção, a Polícia Federal (PF) tem impulsionado o combate às práticas ilegais em determinadas regiões de fronteiras, como, por exemplo, em uma das principais rotas do tráfico de narcóticos entre o Paraguai e o Brasil que é a passagem pelo Rio Paraguai. O rio é, também, uma alternativa aos criminosos, devido aos esforços da polícia em aumentar a segurança nas estradas. Com isso, a utilização da passagem pela água está cada vez mais comum (MARIANA e RODRIGUES, 2018).

Além da Polícia Federal, o Ministério da Defesa, vem contribuindo na busca de soluções para os crimes na fronteira e tem atuado de modo integrado com outros setores do Estado. Para isso, têm realizado a coordenação de esforços para a execução de ações que visam a garantir a segurança das fronteiras brasileiras, dentro do escopo Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), lançado pelo Governo Farias em 2011, e destinado a reforçar a presença do Estado nas regiões de divisa com dez países vizinhos. Nesse contexto, realiza a Operação Ágata, por intermédio do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), mobilizando efetivos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para atuar, de forma episódica, em pontos estratégicos da fronteira. Assim, o Exército Brasileiro tem envidado esforços significativos para

aumentar sua presença e monitoramento na região de fronteira, atuando sob a égide das normas legais.

### 2.3 ATUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NAS FRONTEIRAS

O poder de polícia conferido às Forças Armadas é estabelecido no Decreto lei 97/1999 (BRASIL, 1999) com as alterações legislativas trazidas pela Lei Complementar nº 136/10, notadamente acerca da extensão do Poder:

cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de: patrulhamento; revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e prisões em flagrante delito (BRASIL, 1999).

Pormenorizando as ações a serem realizadas sob a égide do Decreto lei 97/1999, destacam-se as Instruções Provisórias 85-1, Operações de Garantia da Lei e da Ordem, aprovada pela Port nº 034– EME-RES, de 24 de maio de 2002, que traz, dentre outras: o estabelecimento de postos de bloqueio e controle de estradas, o estabelecimento de postos de bloqueio e controle de vias urbanas, a busca e apreensão de pessoas, armamento, munição e outros materiais, a identificação de pessoas, a interdição ou a evacuação de áreas e o controle de distúrbios. Destaca-se, ainda, que essas ações poderão ocorrer tanto de modo isolado como em conjunto. Entretanto, segundo recomendação do Comandante do Exército, as ações deverão ser realizadas dentro de um contexto de segurança integrada, compreendendo o contato com as demais Forças Armadas, os Órgãos de Segurança Pública (OSP), o Ministério Público (MP), órgãos do Poder Judiciário, dos Ministérios da Justiça e do Meio Ambiente, dentre outros afins, sempre que pertinente e possível (NETO, 2009).

O poder estabelecido para a atuação do Exército no combate aos crimes transfronteiriços é denominado poder de polícia. Tal poder está intrinsecamente

ligado ao Poder Público e tem seu fundamento no próprio poder soberano do Estado. Meirelles apud Neto (2009) infere que poder de polícia:

“é a faculdade que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. Esse poder tem como razão de existência o interesse social, da coletividade, e como objetivo coibir ações que possam afetar esta coletividade ou pôr em risco a segurança nacional. Para tanto, a eficácia e a efetivação desse poder necessita de uma regulamentação, de um controle e de contenção pelo Poder Público. Como consequência, para os militares federais e demais agentes do Poder Público justifica-se a necessidade de se conhecer a Lei Complementar nr 97/1999 (com as alterações da LC 117/2004). É pelo dispositivo objeto desse estudo que a Força Terrestre (F Ter) adquire esse poder de atuação”.

Em complemento às legislações que respaldam o poder de polícia atribuído ao Exército, foi aprovada, no ano de 2005, a Diretriz Estratégica do Comandante do Exército Brasileiro para atuação na faixa de fronteira contra delitos transfronteiriços e ambientais (BRASIL, 2005). Tal diretriz é elucidativa a respeito do tema e, em seu item seis EXECUÇÃO, traz uma enumeração exemplificativa dos principais ilícitos objetos de prevenção e repressão por parte da Força Terrestre. São eles:

- a entrada (e/ou tentativa de saída) ilegal no território nacional de armas, munições, explosivos e demais produtos afins;
- o tráfico ilícito de entorpecentes e/ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica, ou matéria-prima destinada à sua preparação;
- o contrabando e o descaminho (Código Penal Brasileiro, art. 334);
- o tráfico de plantas e de animais, na forma da Lei de Crimes Ambientais (L. 9.605/98), do Código Florestal (L. 4.771/65) e do Código de Proteção à Fauna (L. 5.197/67);
- a entrada (e/ou tentativa de saída) no território nacional de vetores em desacordo com as normas de vigilância epidemiológica.
- a prática de atos lesivos ao meio ambiente, assim definido pela Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98);
- a exploração predatória ou ilegal de recursos naturais;
- a prática de atos lesivos à diversidade e à integridade do patrimônio genético do País, assim definido na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 Ago 01.

Para execução das ações de combate aos crimes na fronteira, o Exército Brasileiro realiza, sob a égide do Ministério da Defesa, periodicamente desde 2011, a Operação Ágata, com o objetivo de combater os ilícitos na faixa de fronteira do país e contribuir para o fortalecimento da presença do Estado brasileiro ao longo dessa área. Tal operação abrange a atuação de órgãos militares e civis, subordinados ao Governo Federal e aos governos estaduais.

A Operação Ágata ocorre desde 2011. A execução é estabelecida e coordenada pelo o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) por meio de uma ação de grande escala, que tem como objetivo e fortalecer a segurança dos quase 17 mil quilômetros de fronteiras terrestres do Brasil.

A Operação Ágata integra o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) do Governo Federal, criado, primordialmente, para prevenir e reprimir a ação de criminosos na divisa do Brasil com dez países sul-americanos. As operações são realizadas por militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea Brasileira os quais executam missões táticas destinadas a coibir delitos como narcotráfico, contrabando e descaminho, tráfico de armas e munições, crimes ambientais, imigração e garimpo ilegais. As ações são amplas e abrangem, e incluem a vigilância do espaço aéreo, operações de patrulha e a inspeção nos principais rios e estradas que dão acesso ao país.

A operação Ágata é interministerial, além da Defesa, estão envolvidos 12 ministérios e 20 agências governamentais. Todo o planejamento e a mobilização de meios e pessoal são feitos de forma integrada, por meio de articulação contínua entre militares das Forças Armadas e, também, de agentes de segurança pública nos níveis federal, estadual e municipal. Estão envolvidos no nesse espoco a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Força Nacional de Segurança Pública, Agência Brasileira de Inteligência, IBAMA, FUNAI, Receita Federal e órgãos de segurança dos estados das regiões de fronteira, sob coordenação e orientação do EMCFA.

Conforme apresentado por Sophia (2013) a primeira operação Ágata na região da fronteira com o Paraguai ocorreu em 2011, e foi denominada Ágata 2. A operação envolveu os Ministérios da Defesa e da Justiça. As metas centrais da Operação Ágata 2 foram: a checagem de aeronaves e de combustível, de atracadouros clandestinos, patrulha naval nas calhas dos rios, bloqueio e controle de estradas, reconhecimento especializado de fronteira, revista de veículos,

embarcações, interceptação de aeronaves suspeitas. A Operação Ágata 2 contou com a participação de 6926 militares do Exército Brasileiro do EB, além de militares da Marinha da Aeronáutica e agências de segurança pública. No contexto da operação foram realizadas, também ações cívico-sociais totalizando 1463 procedimentos odontológicos, 2574 procedimentos médicos, 1458 vacinações e 30.124 remédios entregues. A operação Ágata 2 foi o marco inicial da coordenação de esforços das Forças Armadas para o combate dos crimes transfronteiriços na faixa de fronteira do Brasil com o Paraguai, com expressiva atuação do Exército Brasileiro.

Posteriormente, em 2012, houve, novamente, a atuação do Exército Brasileiro na faixa de fronteira Brasil-Paraguai. Tal participação ocorreu por ocasião da operação Ágata 5. Além da faixa de fronteira com o Paraguai, a operação envolveu as faixas com a Argentina e o Uruguai, entre as cidades de Chuí, Rio Grande do Sul, até Corumbá, Mato Grosso do Sul, uma área que abrange cerca de 3900 km. Os objetivos traçados e os meios preventivos e repressivos empregados na Ágata 5 foram correspondentes aos utilizados nas Ágatas anteriores e mobilizou civis e militares no bloqueio da linha internacional que avança até 150 quilômetros para dentro do país, conforme a legislação pertinente. Na Ágata 5 atuaram, além do Ministério da Defesa, o Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores, Ministério das Minas e Energia e o Ministério do Meio Ambiente.

A partir de então, seguiram-se novas operações Ágatas nos anos posteriores, com participação eficiente do Exército Brasileiro. Um levantamento realizado por Figueiredo (2017) demonstrou que o resultado de todas as onze edições da Operação Ágata foi a inspeção de 922.041 veículos automotores nos postos de bloqueio e controle nas estradas e de 405 aeronaves, apreensão de 1330 embarcações, 457 armas, 27.556 munições, 24.697 quilos de explosivos, 83.356 quilos de drogas, vistoria e/ou notificação de 49.486 embarcações, revista de 86.012 e detenção de 327 pessoas.

Ainda em relação ao levantamento, o estudo demonstrou que, além das ações de segurança pública, em todas as operações ágataa foram realizadas, também, diversas ações cívico-sociais, tais como atividades de atendimentos médicos, odontológicos, reforma de escolas, emissão de documentos e distribuição de medicamentos e kit de higiene bucal. Assim, o balanço final apontou a realização

de 1.128.872 atendimentos, somando os procedimentos médicos, odontológicos, entrega de medicamentos, entre outros.

A partir do ano de 2017, está prevista nova forma de concepção da Operação Ágata, que será composta de operações de duração limitada, baseada em inteligência e fator surpresa. Assim, a Operação passa a ser realizada o ano inteiro, em pontos focais, por tempo curto, mas em toda a faixa de fronteira terrestre e rios. Isso não significará que as operações ocorrerão em todos os dias do ano, mas poderão ser desencadeadas em qualquer momento, privilegiando sempre o efeito surpresa. Anteriormente, havia sempre a divulgação antecipada das operações e as ações ocorriam em período de tempo determinado e locais pré-estabelecidos, de conhecimento do público em geral. Dessa forma, o planejamento ocorrerá sempre em sigilo de forma que a comunidade e as organizações criminosas sejam surpreendidas com as ações (FIGUEIREDO, 2017).

O novo modelo a ser adotado na concepção da Operação Ágata visa alinhar os objetivos com as políticas estabelecidas no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto Presidencial Nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 (BRASIL, 2016), e cujos objetivos são:

- integrar e articular ações de segurança pública da União, de Inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima;
- integrar e articular com países vizinhos;
- aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços; e
- buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (CDIF).

Para agregar valor nas missões impostas no contexto dos crimes transfronteiriços, e levar o Exército Brasileiro a um patamar de atuação superior na sua atuação na fronteira, foi concebido, como projeto estratégico, o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), cuja finalidade é ampliar a presença do Estado brasileiro ao longo da faixa de fronteira do País.

Segundo Landim (2015), o SISFRON é uma iniciativa do Estado Brasileiro, no sentido mais amplo, para o atendimento às novas diretrizes emitidas para as Forças Armadas constantes da Estratégia Nacional de Defesa, recentemente atualizada em

2012. Principalmente àquelas concernentes à organização, obedecendo ao trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença e ao desenvolvimento de capacidades de monitoramento e controle do espaço aéreo, do território e das águas jurisdicionais brasileiras. Além disso, considera que a integração regional é um dos principais objetivos da política externa brasileira e o Brasil vem buscando promovê-la nos últimos anos.

Assim, ainda segundo o autor, O SISFRON é uma contribuição do Exército para o incremento da presença, do desenvolvimento e da proteção das fronteiras brasileiras. Suas atividades promoverão a eficiência e eficácia na tomada de decisões e nos planejamentos de operações nos diversos extremos do território nacional, além de auxiliar na redução da criminalidade dos grandes centros urbanos pelo combate às drogas e armas que porventura tentem adentrar em território nacional, gerando, ainda, mais a confiança mútua, necessária para a ampliação da integração.

Corroborando as afirmações de Landim (2015), Ronaldo, Souza e Garcia (2014) sustentam que o SISFRON coaduna-se como uma política de proteção complementar, onde se tem a questão do enfrentamento de problemas fronteiriços, seja aqueles voltados às questões de defesa nacional, bem como os relacionados à diminuição das vulnerabilidades na região e a incidência de crimes transnacionais, como narcotráfico, contrabando e outros. Neste sentido, o projeto mostra-se de extrema relevância para melhoria do monitoramento da sua “porta de entrada”, que é a faixa fronteira, admitindo, ainda, que grande parte das mazelas sociais está relacionada à violência nas grandes cidades, e que estas se ligam aos eventos ilícitos ocorridos na fronteira. Assim, segundo os autores, um monitoramento mais eficaz pode ajudar na diminuição desse efeito reflexo para todo país.

Destaca-se, ainda no contexto do SISFRON, que a Operação Ágata 9 foi a que se utilizou, pela primeira vez, dos meios do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira, sendo o projeto estratégico do Exército implantado na área da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Dourados (MS) (DEFESANET, 2016).

Dessa forma, é importante verificar no presente estudo, se os Entendimentos Bilaterais com o Exército do Paraguai, estabelecidos por meio da cooperação

bilateral, relacionam-se, de alguma forma, com a atuação do Exército Brasileiro na faixa de fronteira comum aos dois países.



### **3 O EXÉRCITO PARAGUAIO E AS RELAÇÕES MILITARES COM O EXÉRCITO BRASILEIRO**

#### **3.1 RELACÕES DOS EXÉRCITOS BRASILEIRO E PARAGUAIO**

Brasil e Paraguai são países unidos por laços históricos comuns. No campo político, embora as relações recentes entre os dois países tenham sido marcadas por momentos conturbados, sempre foi objetivo da Política Externa Brasileira manter o Paraguai como aliado, haja vista os problemas comuns existentes.

Contudo, segundo Souto (2016, p.10) foi somente a partir do fim da década de 1930 que ocorreu uma mudança da política externa brasileira em relação aos países vizinhos e, dessa forma, as relações do Brasil com o Paraguai foram alteradas. Até esse período, o Paraguai voltava-se para a Argentina, em relação à sua política internacional, entretanto, a identidade política entre os regimes de Félix Estigarribia, Higinio Moríngio e Getúlio Vargas fez com que o interesse do comércio exterior paraguaio se voltasse para o Brasil. Tal fato desencadeou uma aproximação política e cultural notável entre os dois países, assim como se abriram as portas para iniciativas comerciais, por meio de ligações de infraestrutura tais como: estradas de ferro, estradas de rodagem, pontes, etc. O incremento das relações bilaterais entre Brasil e Paraguai nesse período foi a base dos fortes vínculos que se desenvolveram nos anos posteriores.

Exemplos dessa aproximação ocorreram nos meses finais de 1941, por meio de três diferentes eventos. No mês de setembro, cadetes da Escola Militar do Paraguai, chefiados pelo coronel Aguilera, foram convidados para as comemorações, no Rio de Janeiro, da Independência do Brasil. A missão durou mais tempo do que o previsto inicialmente e os cadetes permaneceram por três semanas no país. Posteriormente, o governo brasileiro enviou, para Assunção, uma missão técnica-policial, com a finalidade de cooperar na reorganização da polícia paraguaia. Por fim, em 10 de novembro, foi inaugurada a agência do Banco do Brasil em Assunção, com autorização para funcionar por 25 anos (DORATIOTO, 2012, p.452).

Seguindo a tendência de aproximação na época, no campo militar, as relações entre os dois países aprofundaram-se em 1942, com a chegada, em

Assunção, da Missão Militar de Ensino, nome alterado, em 1947, para Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai (MMBIP), composta de cinco oficiais comandados pelo major Ladário Pereira Peres, cuja missão inicial era ministrar cursos na Arma da Cavalaria, sendo seus membros incorporados ao Exército paraguaio (DORATIOTO, 2012). O acordo, contudo, conforme seu artigo primeiro, possuía a seguinte finalidade:

cooperar com o comandante em chefe de Forças Armadas do Paraguai na organização e instrução de formação e de aperfeiçoamento dos quadros e da tropa, das armas e serviços da Primeira Divisão de Cavalaria, nas Escolas: Militar no que concerne à seção terrestre; Nacional de Educação Física e de Saúde Militar; Curso de Transmissão de Educação Física e de aplicação naquelas Unidades e estabelecimentos, mediante entendimento entre o Chefe da MMBIP e o comandante em Chefe das Forças Armadas do Paraguai (BRASIL, 1948).

Souto (2016, p. 256) acrescenta, ainda, que a fundação da MMBIP, além do objetivo tradicional, de prestar instrução para os militares paraguaios em diversas áreas, possuía outros propósitos no período nacionalista em que vivia o país.

Primeiramente, foi a inserção de oficiais brasileiros na sociedade paraguaia, o que a autora considera muito importante em um contexto de desconfiança em relação ao estrangeiro. O segundo foi, pelo menos até o ano de 1945, o de auxiliar no monitoramento da atividade nazista no Paraguai, algo que era importante para o governo brasileiro, haja vista que havia uma permeabilidade muito grande nas fronteiras, de modo que agentes nazistas se deslocavam do Paraguai e da Argentina para o sul do Brasil. Além disso, tal controle era uma das tarefas assumidas pelo Brasil como membro destacado da aliança pan-americana.

O outro objetivo era o de ocupar os espaços até então ocupados pela Argentina, em um contexto em que esse país se encontrava isolado pela neutralidade e enfrentando crises internas. Como último propósito, buscava-se tentar estabelecer algum controle sobre a hegemonia militar norte-americana que se impunha em toda a América Latina. Com respeito a esse último objetivo, segundo a autora, parece ter ocorrido o oposto, pois a houve interferência norte-americana durante todo o período de negociação do Acordo da MMBIP. Contudo, houve consolidação na missão de instrução no país, ampliando suas ações no Paraguai.

Nesse contexto, em outubro de 1996, foi assinado o ato que viabilizou o Acordo de Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (BRASIL, 1996). Em janeiro de 1997, tiveram início as atividades inerentes à atual CMBP, com a chegada dos dois primeiros Técnicos Militares. Atualmente, a CMBP conta com seis oficiais superiores QEMA (um de cada Arma e um do Quadro de Mat Bel) e dois praças auxiliares, trabalhando diretamente com o Comando das Forças Militares e Estado-Maior Conjunto, com o Comando do Exército, Comando dos Institutos Militares de Ensino do Exército e seus Institutos, Comandos das Armas, Comando Logístico, Tropas Especiais do Exército, Brigada Aerotransportada e Regimento Escolta Presidencial, assessorando nas áreas de instrução, preparo da Força, ensino, inteligência militar e comunicação social.

Dessa forma, a influência da Doutrina Militar Brasileira, que foi muito difundida pela antiga Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai, está sendo mantida, por meio das seguintes atividades: intercâmbios doutrinários de oficiais paraguaios em OM do Brasil, Conferências Bilaterais de Estados-Maiores (CBEM), Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar (RRIM) entre GU situadas na faixa de fronteira dos dois países, para tratar de assuntos prioritariamente na área de Inteligência, cursos por militares paraguaios em diversos estabelecimentos de ensino do Exército Brasileiro e visita de escolas militares paraguaias às congêneres no Brasil. Atualmente, as relações militares têm sido ampliadas, principalmente naquilo que possa ser benéfico para ambos, principalmente nas áreas de Ensino, Assuntos Internacionais, Operações e Doutrina, Inteligência, Comunicação Social, Comunicações e Eletrônica, Ciência e Tecnologia, Defesa Cibernética, Engenharia e em Logística<sup>1</sup>.

Em abril de 2016, foi realizado, pelos ministros da Defesa do Brasil, Aldo Rebelo, e do Paraguai, Diógenes Martínez, e pelos Ministros das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Mauro Vieira, e do Paraguai, Embaixador Eladio Loizaga, a abertura do “Mecanismo 2+2 de Consulta Política e Avaliação Estratégica”, que visa a estabelecer um instrumento bilateral nas áreas de defesa e de segurança, aprofundando, ainda mais, as relações, já existentes, entre os dois países. Nessa reunião, foi assinada a prorrogação, por mais cinco anos, até 23 de outubro de 2021, do acordo entre os países relativo à Cooperação Militar Brasileira

---

<sup>1</sup> Informações obtidas pelo autor na CMBP.

no Paraguai. Ainda na ocasião, os quatro ministros assinaram uma declaração conjunta e destacaram temas de interesse de cooperação bilateral nas áreas de defesa e segurança, destacando os exercícios e operações combinadas ou simultâneas na fronteira, além da capacitação e treinamento, compartilhamento de informações, dentre outras iniciativas. Tais iniciativas poderão ser materializadas por meio das conferências bilaterais entre os Exércitos do Brasil e do Paraguai, contribuindo para ações que gerem efeitos nos crimes transacionais.

Em síntese, as ações de cooperação entre os Exércitos Brasileiro e Paraguaio têm contribuído para o aprimoramento militar de ambos os países. É importante acrescentar que o Paraguai, ainda que de maneira pouco agressiva, também tem estimulado as ações de cooperação no campo militar com outros vizinhos, em particular com a Argentina e o Chile, como forma de suplementar as deficiências na formação, aperfeiçoamento e altos estudos de seus militares. Em relação ao Brasil, além da CMBP, funcionam a Missão Técnica Aeronáutica Brasileira (MITAB) e o núcleo da futura Missão Naval Brasileira.

Além disso, o Paraguai conta com a presença dos seguintes adidos militares: da Marinha, da Aeronáutica e do Exército, este acumulando com o de Defesa. Tal fato favorece ainda mais as relações bilaterais no campo militar.

### 3.2 CARACTERÍSTICAS DO EXÉRCITO DO PARAGUAIO

O Exército Paraguaio não possui doutrina militar própria, tampouco se pode afirmar adotar integralmente a doutrina de determinado país. Observa-se, na instituição, a aplicação de conhecimentos transmitidos pela extinta Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai (MMBIP) e pela atual Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

A Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército (EPOE), que capacita ao comando de Unidades e ao exercício das funções de EM, foi fortemente influenciada pela extinta MMBIP e utiliza, até hoje, Manuais e Regulamentos do Exército Brasileiro. Dessa forma, os ensinamentos no escalão Unidade são bastante influenciados pela doutrina militar brasileira. Ainda em relação à doutrina terrestre, a Escola de Estado-Maior possuía seu ensino ministrado, em grande parte, por oficiais

norte-americanos integrantes da Missão Militar dos EUA, extinta em setembro de 1976<sup>2</sup>.

Com o término da referida missão, o espaço de instrução passou a ser ocupado paulatinamente pela extinta MMBIP, e segue sendo realizado pela CMBP, o que aumentou de forma significativa a influência da doutrina militar brasileira, particularmente no que diz respeito a emprego da Força. Não podem ser esquecidos, nesse contexto, os reflexos decorrentes da atuação de oficiais paraguaios diplomados pela AMAN, EsAO e ECEME, intercâmbio realizado por meio dos Entendimentos Bilaterais por ambos aos países. Os ensinamentos transmitidos pela CMBP e adquiridos pelos oficiais que frequentaram cursos no Brasil não foram suficientes para a formação de uma doutrina própria pelo Exército do Paraguai. A partir da queda do governo do General Stroessner, houve um progressivo decréscimo da importância das Forças Armadas no contexto político-social. Com isso, seus orçamentos foram sendo reduzidos, atingindo níveis incompatíveis, inviabilizando a manutenção do patrimônio militar, prejudicando o adestramento e comprometendo a pronto-emprego das Forças. A consequência de tais reduções levou ao sucateamento dos materiais militares, contribuindo para o estado de obsolescência. O poder militar paraguaio, por suas restrições materiais e de recursos humanos, não exerce influência sobre os poderes militares dos Países circunvizinhos<sup>2</sup>.

Corroborando as informações anteriores, conforme descrito por Ellis (2019), as Forças Armadas paraguaias, incluindo o Exército, possuem pouca capacidade de adquirir ou modernizar seus equipamentos, dependendo de doações recebidas de nações parceiras. O orçamento total de defesa paraguaio para 2018 foi de US\$ 280 milhões, sendo que cerca de 80% é gasto com pessoal e custos relativos à aposentadoria de seus quadros, sendo que cerca de metade do orçamento de aquisições destinado a itens não militares, como materiais de escritório. A Figura 4 apresenta o gasto em defesa do Paraguai em relação a outros países da América do Sul.

Além disso, os frequentes cortes no numerário destinado ao Ministério da Defesa acabaram por agravar severamente a situação das Forças Armadas. Segundo o Atlas Comparativo de Defesa da América Latina e Caribe (DONADÍO,

---

<sup>2</sup> Informações obtidas pelo autor na CMBP.

2016), o percentual destinado as Forças Armadas Paraguias caiu de 1,66% para 1.33% de 2015 para 2016.

Ainda segundo Donadío (2016), o Exército Paraguaio tem, oficialmente, cerca de 14 mil integrantes recebendo remuneração, embora o ingresso de recrutas seja limitado por um grande número de isenções legais, particularmente a objeção de consciência<sup>3</sup>. Entretanto, a quantidade de pessoas servindo nas Forças Armadas pode ser bem menor que o número oficial, haja vista a prática segundo a qual algumas organizações mantêm “pessoas-fantasma” na folha de pagamento, que recebem soldo, mas não estão realmente presentes nas unidades.

Em relação ao treinamento do pessoal, tanto no nível das tropas quanto nos escalões superiores, não há um treinamento regular de armas combinadas. O treinamento das tropas paraguias, geralmente, se concentra em atividades básicas, como a instrução de tiro individual. Além disso, o Exército Paraguaio carece de manuais de doutrina própria, utilizando de outros países, principalmente os do Brasil.



FIGURA 4 – Orçamento de defesa em relação ao PIB.  
Fonte: 5días Research (2015).

<sup>3</sup> Lei de Objeção de Consciência (Lei Nr 4.013, de 17 de junho de 2010) dispõe que jovens possam alegar razões de natureza religiosa ou de convicção pessoal para não servir às forças armadas, devendo executar serviço civil alternativo, serviço esse que não está devidamente regulamentado e organizado.

No que se refere aos veículos e sistemas de armas, o Paraguai tem uma pequena quantidade de viaturas meia-lagarta da época da Segunda Guerra Mundial e carros de combate M3 Stuart e M4 Sherman. Contudo, poucos carros de combate têm armas que funcionem e, quando funcionam, já ao possuem validade para o uso. Além dessas viaturas, o Exército possui um pequeno número de viaturas blindadas de reconhecimento (VBR) EE-9 Cascavel e viaturas blindadas de transporte de pessoal (VBTP) EE-11 Urutu mais antigas, de fabricação brasileira. Tais viaturas seriam modernizadas com a ajuda do Brasil em 2009, porém, os recursos não foram disponíveis por parte do Paraguai, inviabilizando a ação (ELLIS, 2019).

A partir da queda da ditadura Stronista, houve um progressivo decréscimo da importância das Forças Armadas no contexto político-social. Com a gradual perda de prestígio, seus orçamentos foram sendo reduzidos, atingindo níveis incompatíveis, inviabilizando a manutenção do patrimônio militar, prejudicando o adestramento e comprometendo a prontidão das Forças. A consequência de tais reduções levou a que o material esteja em adiantado processo de sucateamento e a grande maioria dos equipamentos sejam ultrapassados. O restrito orçamento das Forças Armadas as conduz, cada vez mais, para um estado de obsolescência. Não são adquiridos novos meios e os existentes não são mantidos. As aeronaves da Armada e da Força Aérea, em sua quase totalidade, estão com suas inspeções preditivas vencidas. Ainda que houvesse disponibilidade de recursos econômicos, a qualificação dos recursos humanos, na maioria das vezes, não seria suficiente para realizar essas revisões. A maioria dos meios navais é mantida apenas com capacidade para se deslocarem, sendo restrita sua capacidade de operação. Idêntica situação experimentavam os blindados, que foram totalmente recuperados pelo Exército Brasileiro (ELLIS, 2019).

Quanto ao prestígio em relação à sociedade, as Forças Armadas, e em particular o Exército, têm sido visto com reservas, não somente pelas dificuldades financeiras, mas, também, pelos supostos casos de corrupção as quais têm sido alvo. Há contestações, pela sociedade, juntamente com críticas da imprensa, quanto à necessidade de existência das Forças Armadas. Alguns militares já foram denunciados como envolvidos em casos de corrupção e desvio de dinheiro. Tal fato

impacta na imagem e nas ações desenvolvidas pelo Exército (VALINOTTI, 2012; BARGENT, 2015; ULTIMA HORA, 2019).

Por exemplo, na questão do combate ao Exército do Povo Paraguaio, de acordo com dados publicados em agosto de 2014, 45% da população considerou ruim e 43% péssimo o trabalho realizado pelo governo contra o EPP. A pesquisa mostrou, também, que 83% da população reprova a gestão do Executivo na luta contra o EPP, 45% considera que é ruim e 43% péssima. Apenas 10% das pessoas consultadas pelos entrevistadores qualificaram como bom o trabalho do governo contra o EPP e 1% opinou como excelente, chegando a um total de 11% de aprovação. A divisão da pesquisa por níveis socioeconômicos assinala que a classe alta é a mais insatisfeita neste âmbito, sendo que 59% das pessoas de nível alto consideraram ruim o combate contra o EPP e 38% consideraram péssimo, chegando a um total de 97% de reprovação neste segmento. Apenas 3% consideraram muito bons o trabalho, ninguém considerou bom e tão pouco houve dúvidas. Na classe média a reprovação foi de 86%, a aprovação de 13%, e no nível baixo a reprovação foi de 89% e a aprovação de 12% (ULTIMA HORA, 2014).

### 3.3 ATUAÇÃO DO EXÉRCITO PARAGUAIO NO COMBATE AOS CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS

Em relação ao combate à segurança, a maior preocupação do Exército Paraguaio é o combate ao Exército do Povo Paraguaio (EPP),

um grupo armado que promove atos terroristas para derrubar a democracia, que chama de “burguesa-imperial”, e substituí-la à força, via revolução, por um “governo popular”. É uma versão paraguaia das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, as Farc, e do Sendero Luminoso, do Peru. A ideologia do grupo é uma mistura incompreensível de marxismo-leninismo com nacionalismo guarani. Proclama como meta uma ampla reforma agrária. A desigualdade do Paraguai, terceiro país mais desigual da América do Sul, alimenta o trabalho do EPP. Alavancado pelas exportações de soja e de carne, o PIB paraguaio cresceu 14,1% em 2013. A população mais pobre do país não se beneficiou desse crescimento. Ao empunhar a bandeira do fim das grandes propriedades rurais, com uma conclamação à guerra contra os ricos, o EPP encontra algum eco entre os mais pobres (GORCZESKI, 2014).



Contudo, desde sua formação, o EPP orquestrou uma série de operações armadas, incluindo bombardeios, ataques incendiários, tiroteios e sequestros como parte de um sistema organizado de insurgência. Operam, prioritariamente, no norte do Paraguai, com a maioria dos incidentes ocorrendo no Departamento de Concepción, bem como nos departamentos vizinhos de Canindeyú e San Pedro. Acredita-se que o EPP tenha entre 50 e 80 membros. Há indícios que o grupo possua estreitas relações com as FARC colombianas, com quem aprendeu suas táticas de guerrilha e que se utiliza, para financiar a compra de armamentos de ponta, dos sequestros e do tráfico de drogas. No norte do Paraguai, local de homizão do EPP, há extensas plantações de maconha, cujos mercados são o Brasil e a Bolívia (GORCZESKI, 2014).

Entretanto, fontes do Ministério do Interior e da Secretaria Antidrogas do Paraguai ainda não confirmaram, oficialmente, dados que vinculam o EPP com o narcotráfico, embora sustentem a alta probabilidade de usarem os produtores de maconha para financiar seu sustento, uma vez que o EPP está em sua área de influência, fato confirmado pela Força Tarefa Conjunta que opera na área, combatendo o referido movimento guerrilheiro (MCDERMOTT, 2015).

Outro ponto a se destacar, é que o EPP começa a ser observado como um potencial elemento de perturbação futura na região, haja vista que, em Assunção, de forma pública ou silenciosamente, altos funcionários temem que o Paraguai se torne o destino de muitos guerrilheiros desmobilizados da Colômbia. Além disso, analistas militares do sul visualizam que o EPP possa começar a desenvolver uma estratégia limitada mas preocupante de controle territorial em uma área altamente relevante para o fluxo de narcóticos para o mercado brasileiro, argentino, com forte impacto nos crimes transfronteiriços. Desse modo, dependendo das alianças que o EPP fizer, poderá dominar ampla área do interior do Paraguai, incluindo áreas de fronteira com o Brasil. Há possibilidades, ainda, que haja associação com as organizações criminosas, como o Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital, o qual possui vínculos com as FARC (OTÁLVORA, 2016).

Para atuar contra o EPP, o Exército Paraguaio encontra uma série de dificuldades, particularmente relacionados à problemas estruturais, conforme relatado no estudo de Mcdermott (2015). Segundo o autor, um dos problemas está

relacionado ao papel do Conselho de Defesa Nacional do Paraguai (CODENA). Estabelecido por uma lei de 1997, para servir como ferramenta do Presidente para lidar com questões de segurança nacional, o Conselho caiu em desuso, pois já não corresponde à realidade dos desafios de segurança da nação ou à evolução das Forças Armadas.

Ainda segundo o autor, a composição do CODENA, estabelecido em uma época em que os desafios impostos ao Paraguai por parte de organizações criminosas transnacionais como o Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho eram menos críticos, não incluiu os chefes das instituições policiais responsáveis pelo combate ao tráfico de drogas, nem tampouco os ministros das pastas social, econômica ou da justiça, embora o Presidente possa, eventualmente, convocá-los a participar. O que ocorre, na prática, é que o Presidente criou seu próprio gabinete de segurança, de modo informal, que se reúne, semanalmente, no seu gabinete, e não no Ministério da Defesa. A reunião inclui um conjunto mais amplo de ministérios, mas não conta com o amparo legal ou estrutura burocrática de que dispõe o CODENA, em particular em relação à luta contra o EPP.

Em face à estrutura em vigor, o governo paraguaio organizou, para o combate ao EPP, um Comando de Defesa Interna (CODI), com o apoio de unidades policiais, promotores especiais, e uma Força Tarefa Militar Conjunta (FTC), na qual o Exército Paraguaio participa. Embora a FTC tenha a finalidade de facilitar a atuação do governo no combate ao EPP, seu impacto é limitado, haja vista que os ministérios detêm a autoridade sobre a alocação de recursos, o que prejudica sua eficácia como entidade coordenadora. Além disso, embora a FT apoie o CODI, realize a segurança da área e atue contra o EPP, existe uma falta de conhecimento e confiança em seu homólogo policial na organização, uma vez que o componente policial do CODI é separado organizacionalmente e visto como extremamente corrupto. Agravando o problema, o desenvolvimento de conhecimentos sobre a comunidade e o terreno pela FTC é limitado pelo frequente rodízio de seus integrantes na área (MCDERMOTT, 2015).

Em face às dificuldades, o atual presidente paraguaio, Abdo Benítez, pretende reformar as Forças Armadas paraguaias, a fim de que possam combater o EPP ou, até mesmo, executar outras missões mais efetivamente. Entretanto, o novo

governo ainda não forneceu a visão institucional que definiria esses papéis e reformas, tampouco propôs as mudanças legais específicas que os facilitariam.

Dessa forma, o Exército Paraguai se vale, atualmente, dos aspectos legais aprovados pelo Congresso, no dia 22 de agosto 2013, momento em que houve a modificação de três artigos da lei de defesa, que outorga poderes ao Executivo para combater o grupo guerrilheiro do Exército do Povo Paraguai (EPP), por meio da alteração da Lei 1337/99, Defesa e a Segurança Interna, que autoriza o emprego das FA, em território paraguaio, para Operações de garantia da Lei e da Ordem (GLO). A lei habilita, também, o presidente a usar a força militar nas operações de defesa interna sem precisar recorrer ao estado de exceção. A participação das Forças Armadas, com base no arcabouço legal vigente, está, então, prevista conforme o Quadro 1.

Situação	Situação Interna	Atitude	Medidas Predominantes	Finalidade das Medidas	Instrumento Legal
Normalidade	Normalidade (N)	Preventiva (Dissuasão)	Preventivas direcionadas para Manutenção da Ordem Pública	Preservação da situação de normalidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Art 173 da Constituição Nacional</li> <li>- Art 4º, letra e) da Lei 74/91</li> <li>- Art 26 da lei 2615/05 (Secretaria de Emergência Nacional)</li> <li>- Art 54 da Lei 1337/99 (Lei De Defesa Nacional e Segurança Interna)</li> </ul>
	Comoção Interna (CI)		Atuam sobre as causas ou agentes		
Anormalidade	Grave Comoção Interna (GCI)	Repressiva (Dissuasão)	Repressivas direcionadas para o restabelecimento da ordem Pública Atua sobre os efeitos e agentes	Restauração da normalidade interna (Impedir)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estado de Exceção (Art 288 da Constituição Nacional)</li> <li>- Art. 56 da Lei 1337/99 (Lei de Defesa nacional e Segurança Interna)</li> </ul>
	Luta Interna (LI)	Operativa	Operativas com emprego violento de força, em Operações Militares	Restauração da normalidade (Eliminar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estado de Exceção (Art. 288 da Constituição Nacional)</li> <li>- Art. 56 da Lei 1337/99 (Lei de Defesa Nacional e Segurança Interna)</li> </ul>

QUADRO 1 – Arcabouço legal vigente para o emprego das Forças Armadas do Paraguai.  
Fonte: CMBP (2014).

Em consonância com os aspectos legais, o Exército Paraguai se vale, também, dos seus destacamentos de fronteira para atuar na segurança interna. Os destacamentos de fronteira possuem missão definida, conforme o Manual dos Destacamentos e Postos Militares na Região de Fronteira (ME 46-400).

De acordo com o supracitado manual, os Destacamentos de Fronteira do Exército Paraguuaio (DMFron) são organizações militares destacadas e de pequeno valor, localizadas, normalmente, em áreas isoladas, com as mesmas atribuições do restante da Força, e que contribuem para manter a inviolabilidade da fronteira terrestre. No que tange aos assuntos a serem levantados pelos DMFron, em suas áreas de responsabilidade, destaca-se o levantamento de ilícitos transfronteiriços, tais como o tráfico de armas, explosivos e narcóticos.

Dessa forma, a missão dos DMFron não se limita exclusivamente as atividades militares e incluem a execução de serviços diversos, tais como:

- apoiar, mediante ordem, as autoridades judiciais, policiais e outros órgãos públicos com responsabilidades primárias no combate aos ilícitos;
- cooperar, mediante ordem, com organismos de defesa civil, em casos de desastre natural ou de calamidade pública; e
- participar, mediante ordem, nas atividades de defesa do meio ambiente.

No contexto da atuação do Exército Paraguuaio no combate aos crimes transfronteiriços, cabe ressaltar, também, a influência de outros países no preparo de seus militares.

Os Estados Unidos, por exemplo, têm buscado influenciar na Política de Defesa Nacional paraguaia, particularmente no combate ao terrorismo e na política antidrogas. Tal fato reflete-se no Exército, haja vista que os Estados Unidos mantêm um escritório de cooperação milita o qual coordena a vinda temporária de destacamentos que participam de adestramentos junto com frações das forças armadas paraguaias, particularmente, no Batalhão Conjunto de Forças Especiais e nas Tropas Especiais do Exército (BBC, 2019; USEMBASSY, 2018).

### 3.4 ESTRUTURA DO EXÉRCITO PARAGUAIO

Para a compreensão da estrutura do Exército do Paraguai é necessário, primeiramente, entender como está estruturado o Ministério da Defesa do país. A estrutura de defesa do Paraguai foi dimensionada com a aprovação da Lei 216/93 que estipulou a Organização Geral das Forças Armadas (PARAGUAY, 1993). Tal lei foi modificada pelo Decreto Presidencial 8.792 de 22 de maio de 2000, Reorganização Geral das Forças Armadas da Nação (PARAGUAY, 2000), o qual está em vigor até os dias atuais. O Decreto modificou, também, o disposto no artigo

238 da Constituição, redistribuindo as Forças e passando o Comando de cada Força diretamente ao Presidente da República.

Entretanto, existe um Projeto de Lei, elaborado no ano de 2014, que tem por finalidade a reestruturação das Forças Armadas. Tal reestruturação prevê a extinção de Corpos de Exército das Divisões atualmente existentes, criando apenas duas Divisões de Exército, seguindo a doutrina militar brasileira. Com isso, a estrutura militar de paz passaria a ser a mesma de guerra. A medida legislativa ainda não foi analisada no Congresso. É necessário observar, entretanto, que a proposta contempla a permanência de uma completa centralização administrativa, que mantém todas as decisões em mãos do Comandante-em-Chefe.

A reestruturação busca, também, a inclusão do Ministério da Defesa na cadeia de comando, deixando de ser o Ministério da Defesa um órgão meramente administrativo para a cúpula da estrutura das Forças Armadas (ABC COLOR, 2014).

Enquanto não é aprovada a reestruturação das Forças Armadas Paraguaias, o Presidente da República tem como órgão assessor e consultivo o Conselho Nacional de Defesa, integrado pelo Ministro da Defesa, de Relações Exteriores e do Interior, do Oficial General mais antigo, do Chefe do Estado-Maior Conjunto, do Responsável pela Inteligência do Estado e seu Secretário Permanente.

O Ministério da Defesa tem o seu papel regido pela Lei 832/80 (PARAGUAY, 1980) e, em seu artigo 14, está estabelecido que as funções administrativas e judiciais das Forças Armadas serão respondidas pelo Ministério da Defesa Nacional. Esse Ministério, embora com responsabilidades formalmente estabelecidas, vem aumentado de forma expressiva sua influência sobre o Comando das Forças Militares.

O comando efetivo das Forças Armadas é exercido, então, pelo Comandante das Forças Militares, por delegação do Presidente, contando com um Estado-Maior Conjunto como órgão de planejamento, assessoramento e coordenação, conforme a Figura 5. Já o Congresso exerce o que está descrito na Constituição, discutindo as questões relativas à Defesa por meio de comissões específicas na Câmara (DONADÍO, 2016).

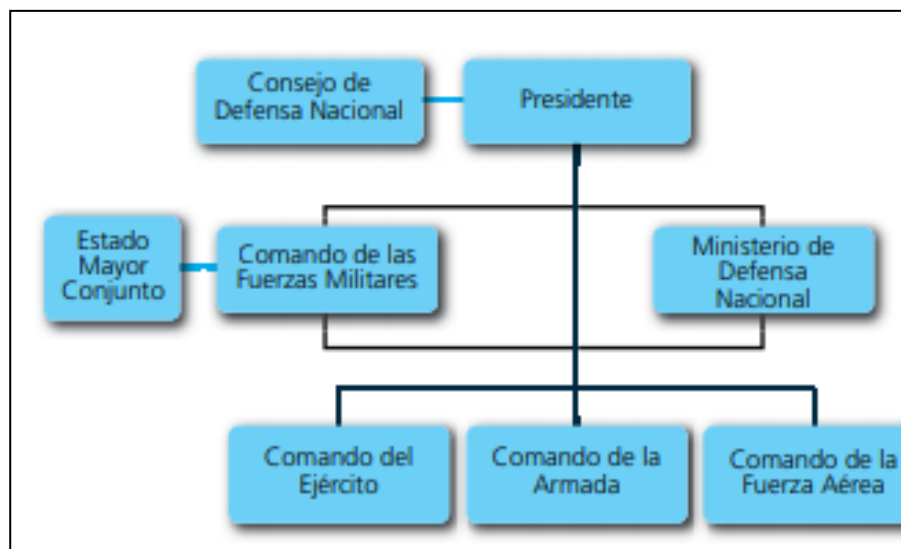


FIGURA 5 – Sistema de Defesa do Paraguai.  
Fonte: DONADÍO (2016).

Dentro da estrutura de Defesa, o Comandante das Forças Militares é o assessor direto do Presidente em todos os assuntos pertinentes às Forças Singulares. Subordinados ao Comandante das Forças Militares estão os Comandos do Exército, da Armada, da Força Aérea e o Comando Logístico, este último com a finalidade de organização, direção, coordenação e supervisão das diretorias de Intendência, Saúde, Transporte e Manutenção, Serviço Geográfico, Agropecuária, Bandas Militares. Além desses, está um Centro Financeiro, a Direção de Material Bélico, a Direção Geral de Recrutamento, Reserva e Mobilização e um Batalhão Conjunto de Forças Especiais, conforme a Figura 6.

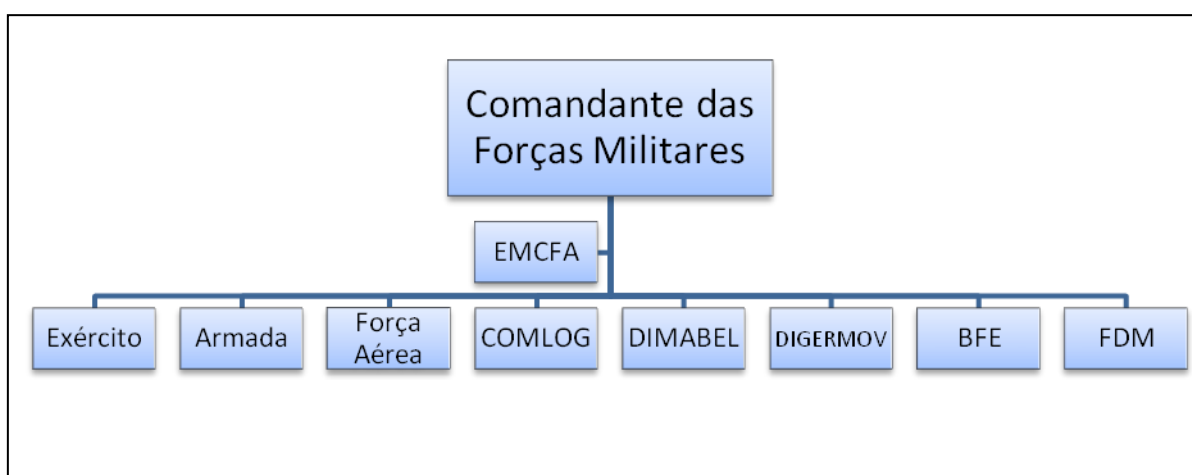


FIGURA 6 – Comando das Forças Militares Paraguias.  
Fonte: Paraguay, 1980.

Alinhadas com a estrutura existente, as missões das Forças Armadas são as seguintes: custodiar a integridade territorial e defender as autoridades legitimamente constituídas, conforme a Constituição e as leis, manter a inviolabilidade da fronteira contra qualquer tipo de agressão, organizar, equipar e adestrar suas Forças para conduzir operações de combate, realizar operações psicológicas, cooperar com a Defesa Civil e no restabelecimento da ordem interna e executar as tarefas próprias da estratégia operacional para apoiar a estratégia do campo militar. A Polícia Nacional é auxiliar das Forças Armadas (PARAGUAY, 1980).

Dentro da estrutura de Defesa está, então, o Exército Paraguaio, estruturado sob um Comando unificado, denominado Comando do Exército, sendo um Grande Comando Operacional Terrestre subordinado ao Comando das Forças Militares. De acordo a Constituição, em seu Artigo 173, o Exército tem a missão de custodiar a integridade territorial e defender às autoridades legitimamente constituídas. O Comando do Exército possui as seguintes missões estabelecidas na Lei 216/93 (PARAGUAY, 1993): defender a soberania e integridade territorial da República, manter a inviolabilidade da fronteira terrestre da República do Paraguai contra qualquer tipo de agressão, organizar, equipar e adestrar a Força para operações de combate apoiadas por terra, realizar operações psicológicas, realizar operações independentes, conjuntas e ou combinadas, levar a cabo tarefas próprias do Poder Militar Terrestre para apoiar a estratégia nacional, formar e aperfeiçoar quadros de oficiais, suboficiais e pessoal técnico, formar e adestrar reservas para a Defesa Nacional e proporcionar apoio a outras forças se for necessário.

Além das missões principais, o Exército Paraguaio pode cumprir as seguintes missões complementares: preservação do Meio Ambiente, apoio às comunidades em zonas isoladas ou de difícil acesso, cooperar, em caso de emergências, com a Defesa Civil, apoiar os organismos encarregados do desenvolvimento econômico e social, cooperar com o restabelecimento da ordem interna ante graves alterações da ordem pública, quando assim o dispõe, por Decreto, o Senhor Presidente da República, cooperar com o desenvolvimento científico tecnológico do país e fortalecer o relacionamento cívico- militar.

Para cumprir sua missão o Exército Paraguaio, de acordo com o Decreto Nr 8.792, de 22 de maio de 2000 (PARAGUAY, 2000), se estrutura da seguinte forma: Comando do Exército - Quartel General, I Corpo de Exército, II Corpo de Exército, III

Corpo de Exército, Comando de Institutos Militares de Ensino do Exército (CIMEE), Comando de Artilharia do Exército (COMARTE), Comando de Engenharia do Exército (COMINGE), Comando de Comunicações do Exército (COMCOME), Tropas Especiais do Exército e Hospital do Exército, conforme a Figura 7.

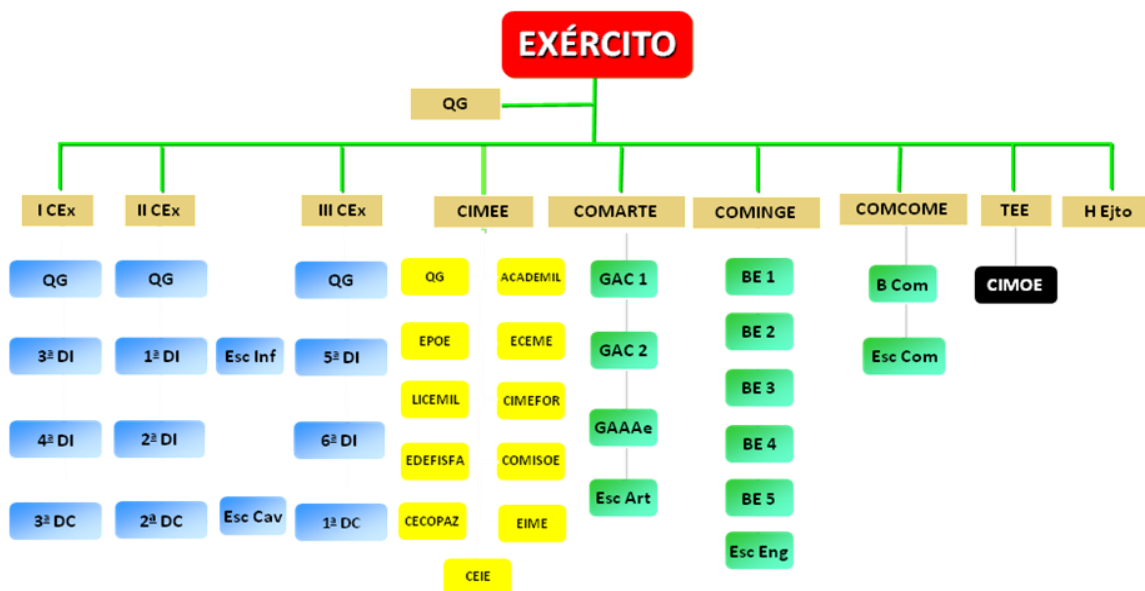


FIGURA 7 – Estrutura do Exército do Paraguai.  
Fonte: adaptado do Exército do Paraguai, 2019.

Destaca-se que, pela opção da criação do Comando Logístico centralizado para as três Forças Singulares e pela inexistência de uma estrutura adequada no Exército Paraguai não ocorre uma clara separação da estrutura administrativa da estrutura operacional. Os Corpos de Exército estão previstos para serem comandados por Generais de Divisão, podendo ser comandados interinamente por Generais de Brigada na linha de promoção, e constituem-se os grandes escalões de comando, preparação e emprego. Dispõem de Quartel General, Unidades de Combate, Unidades de Apoio ao Combate e Unidades de Apoio de Serviço.

A jurisdição territorial dos Corpos de Exército está representada na Figura 8 e compreende as Zonas de Corpo de Exército, subdivididas em Zonas Divisionárias. As áreas de responsabilidade dos C Ex são: I Corpo de Exército: com seu Quartel General em Curuguaty, tem como zona de ação a fronteira com o Brasil, ao longo do Rio Paraguai, desde Estância San José, a altura do Riacho La Paz, até a desembocadura do Rio Apa, e daí seguindo pela linha internacional até a



desembocadura do Rio Iguazu no Rio Paraná e daí com a Argentina, até a desembocadura do Rio Monday no Rio Paraná. É integrado pela 3ª Divisão de Infantaria (Ciudad Del Este), 4ª Divisão de Infantaria (Concepción) e 3ª Divisão de Cavalaria (Curuguaty). O II Corpo de Exército: com seu Quartel General em San Juan Bautista de Las Misiones, tem como zona de ação a Região da grande Assunção e posiciona-se inteiramente face à Argentina, ao longo do Rio Paraná, desde o Rio Monday até a confluência com o Rio Paraguai e, ao longo deste, até a desembocadura do Rio Pilcomayo, pelo Sul. É composto pela 1ª Divisão de Infantaria (Assunção), 2ª Divisão de Infantaria (Villa Rica) e 2ª Divisão de Cavalaria (San Juan Bautista). III Corpo de Exército: está localizado no Chaco, na Região Ocidental do país. Seu Quartel General situa-se em Mariscal Estigarribia e suas Grandes Unidades estão posicionadas face à fronteira com a Bolívia e a Argentina. O III Corpo de Exército é integrado pelas 1ª Divisão de Cavalaria (Cap Joel Estigarribia), 5ª Divisão de Infantaria (Pablo Lagerenza) e 6ª Divisão de Infantaria (Mariscal Estigarribia)<sup>4</sup>.



FIGURA 8 – Desdobramento do Exército do Paraguai.  
Fonte: CMBP, 2016.

Além dos Comandos de Exército, fazem parte da estrutura: o Comando de Ensino (CIMEE), o Comando de Engenharia (COMINGE), o Comando de Comunicações (COMCOME), o Comando de Artilharia (COMARTE) as Tropas Especiais do Exército (TEE). Destaca-se, entre esses órgãos, que as Tropas

<sup>4</sup> Informações obtidas pelo autor na CMBP.

Especiais do Exército (TEE) estão estruturadas com um Batalhão de Forças Especiais, os quais atuam como os Comandos brasileiros, e com um Centro de Instrução, na cidade de Cerrito, recebendo apoio do Comando Sul dos EUA, via intercâmbio de especialistas, particularmente para ações contraterrorismo e contra narcotraficantes.

Em matéria de organização prevista, os Corpos de Exército (C Ex) seriam equivalentes a uma Divisão de Exército no Brasil. Porém, em face da precariedade de meios, o poder de combate dos C Ex paraguaios está bem aquém da capacidade das Brigadas brasileiras. A organização prevista das Divisões de Infantaria e Cavalaria seria equivalente a uma Brigada de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro, sendo, na prática, inferior a capacidade de um Batalhão tipo 3. As possibilidades de emprego, porém, são extremamente inferiores a uma Brigada em razão dos baixos efetivos, do adestramento inexistente, das carências de material e de espírito militar em seus quadros. Acrescente-se, ainda, que todas as Divisões possuem em sua articulação somente um Batalhão ou Regimento, sendo os outros dois mobilizados mediante ordem<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Informações obtidas pelo autor na CMBP

## **4 EFEITOS DOS ENTENDIMENTOS BILATERAIS PARA OS CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS**

Para materialização das ações no campo diplomático, Brasil e Paraguai valem-se, dentre outros instrumentos, dos Entendimentos Bilaterais estabelecidos por meio da Conferência Bilateral de Estado-Maior. Para isso, compete à Seção de Assuntos Internacionais, do Estado-Maior do Exército, planejar e conduzir todas as atividades relativas à referida conferência (BRASIL, 2010). Dessa forma, no ano de 2018, foi realizada X Conferência Bilateral de Estados-Maiores Brasil-Paraguai e foram estabelecidos 46 entendimentos, com nove recomendações, os quais serão o objeto de análise deste estudo (BRASIL, 2018).

Uma vez realizada a análise dos crimes transfronteiriços existentes entre Brasil e Paraguai, as formas de atuação de ambos os exércitos, as possibilidades e estruturas do Exército Paraguai, a finalidade desse capítulo é analisar se os 46 entendimentos firmados possuem, de alguma forma, efeitos nos crimes transacionais. Para análise, a qual se realizará de forma subjetiva, será verificado se há algum efeito e, em caso positivo, se o efeito impacta de forma direta ou indireta para os crimes transfronteiriços.

### **4.1 EFEITOS ATUAIS**

Na área de Ensino, os Entendimentos número um e três referem-se à realização de vagas para cursos e estágios no Exército Brasileiro. Dentre os cursos oferecidos estão, inicialmente, o Curso de Estado-Maior, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e o Curso de Formação de Oficiais. Tais cursos contribuem para a divulgação da doutrina militar brasileira e, no caso particular dos crimes transacionais, o oficial cursante estrangeiro tem a oportunidade de conhecer a realidade brasileira e a forma de atuação do Exército Brasileiro nas Operações da Garantia da Lei e da Ordem, o que favorece, indiretamente, ferramentas para melhor interoperabilidade entre os países no caso de uma ação combinada na área de fronteira.

Os Entendimentos preveem, também, o oferecimento de Cursos Básico, Intermediário, Avançado e de Sinais na área de Inteligência. O Sistema de

Inteligência tem impacto significativo nos crimes transacionais. As operações de combate aos crimes transfronteiriços desenvolvidas pelo Exército Brasileiro valem-se desse sistema para a obtenção dos sucessos de suas ações. Possuir um sistema integrado na área de Inteligência com outros países, particularmente o Paraguai, por meio do uso de técnicas e doutrinas semelhantes, contribui para que haja ações operativas mais efetivas.

Outro curso com capacidade de produzir efeitos nos crimes transacionais é o Curso de Gestão dos Sistemas Táticos de Comando e Controle. Influenciar o Exército Paraguaio para utilizar protocolos semelhantes na gestão tática de comando e controle, particularmente na atuação de pequenas frações, possibilita o trâmite de dados mais confiáveis e procedimentos comuns que, teoricamente, irão facilitar a troca de informações entre os países, no caso de emprego em operações na fronteira.

Os cursos oferecidos permitem, ainda, estreitar o relacionamento pessoal de militares de ambos os países, fato importante para facilitar a integração e a coordenação de possíveis exercícios combinados que por ventura possam ocorrer entre os dois países. Dessa forma, os cursos oferecidos pelo Exército Brasileiro ao Exército Paraguaio, exercem efeitos de maneira indireta nos crimes transfronteiriços.

Na área de Assuntos Internacionais, ambos os exércitos se comprometem a manter, por meio do Entendimento 14, as Conferências Bilaterais para o ano de 2020, para o estabelecimento de futuras parcerias. As Conferências Bilaterais são instrumentos importantes para estabelecer a cooperação e do intercâmbio de informações entre o Brasil e o Paraguai. É a oportunidade de materializar ações que impactem em temas de interesse da defesa e da segurança. Além disso, permitem acordos para a realização de exercícios e operações combinadas ou simultâneas na fronteira, capacitação e treinamento, compartilhamento de informações, desenvolvimento de iniciativas conjuntas que gerem reflexos nos crimes transfronteiriços. Assim, pode-se inferir que o referido entendimento 14 gera efeitos indiretos para os crimes transacionais.

Ainda na área de Assuntos Internacionais, por meio do Entendimento 17, o Exército Brasileiro abre oportunidade para que um oficial do Exército do Paraguai possa ser instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Tal fato permite que a doutrina de emprego do Exército Paraguaio possa ser conhecida e

compartilhada pelo Exército Brasileiro, em particular na área acadêmica, permitindo grande interação entre militares instrutores. Dessa maneira, é possível o estudo e a discussão doutrinária do emprego das Unidades e Grandes Unidades paraguaias nas Operações de GLO, gerando contribuições significativas para o aprimoramento do Exame de Situação no que se refere às operações de combate aos crimes transfronteiriços Brasil-Paraguai, exercendo uma ação de efeito indireto.

Na área de Operação e Doutrina, o Entendimento 23 prevê a visita de militares das Tropas Especiais do Exército Paraguaio ao Comando de Operações Especiais do Exército Brasileiro. Ainda que visitas de nações amigas tenham impacto menor que a realização de cursos no País, o Entendimento 23 abre a possibilidade para que militares especializados em operações especiais troquem suas experiências em relação às táticas, procedimentos e doutrina, em particular, para as ações que envolvam a atuação em crimes transfronteiriços. Além disso, permite que se conheça a organização, o adestramento e o material operativo dos elementos de Forças Especiais. Tal fato poderá ter efeitos indiretos na atuação nos crimes transfronteiriços.

O Entendimento 24, no que se refere à Operações e Doutrina, abarca uma área de alto impacto nas ações de Garantia da Lei e da Ordem, que são as ações de Operações Psicológicas. O Entendimento prevê a visita de militares paraguaios ao 1º Batalhão de Operações Psicológicas, com a finalidade de conhecer a sistemática do ciclo de planejamento, preparo execução e a avaliação contínua das Operações Psicológicas e das Operações de Informação, com a finalidade de coletar uma base de dados que contribua para a doutrina do Exército Paraguaio. Da forma como está estabelecido o referido Entendimento, é factível inferir que as informações que serão recebidas pelos paraguaios poderão contribuir, de forma indireta, para as operações no campo dos crimes transfronteiriços.

Os Entendimentos 28 e 29 parecem ter um impacto que produzem efeitos mais diretos dos crimes transacionais. Por meio desses, ambos os exércitos estudarão a possibilidade de realização de um exercício combinado entre os dois países, denominado “Operação Paraná II e III”. Assim, os países envidarão esforços para a realização de um exercício combinado, em ambiente de guerra regular e de operações convencionais em um amplo espectro de conflitos, entre as cidades de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este, com a finalidade de obter maior interoperabilidade

entre os dois países. Nessa ocasião, estão previstos a formação de 01 (um) Estado-Maior e de 01 (uma) Força-Tarefa Combinada. Nesse contexto, a interoperabilidade é fator essencial para as ações de cooperação no caso de emprego real, podendo produzir efeitos diretos no combate aos dos crimes transfronteiriços.

Na área de Inteligência, os Entendimentos 32, 33 e 34, possuem relação importante para as ações realizadas por âmbitos os exércitos na área de fronteira. Está prevista a visita de militares paraguaios ao Centro e a Escola de Inteligência do Exército, com a finalidade de conhecer a estrutura, a organização e o funcionamento dos órgãos. Estão previstas, também, visitas ao 6º Batalhão de Inteligência Militar e às unidades da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com a finalidade de conhecer o SISFRON e sua atual fase de implantação, Tais visitas possuem efeito indireto nos crimes transfronteiriços, pois permitem aos militares paraguaios a visualização do principal projeto de combate aos ilícitos que ocorrem entre Brasil e Paraguai.

Além disso, como efeito direto para os crimes transacionais, ambos os países se comprometem a estabelecer e manter a comunicação direta entre a Direção de Inteligência do Exército do Paraguai e o Centro de Inteligência do Exército Brasileiro, bem como por intermédio dos Adidos Militares correspondentes, para o intercâmbio de informações e realizar coordenações no campo da Inteligência.

Em relação à área de Comunicações, Eletrônica, Ciência, Tecnologia e Defesa Cibernética, estão prevista, também, uma visita do I Corpo de Exército do Paraguai ao Brasil, para que os militares paraguaios possam conhecer o SISFRON, com ênfase na referida área, produzindo os mesmo efeitos indiretos para os crimes transacionais citados na área de Inteligência.

No que tange à área de Engenharia e Logística, o Entendimento 41 tem por finalidade a capacitação de dois praças paraguaios para manutenção da VBC EE-9 CASCAVEL e da VBTP EE-11 URUTU no Centro de Instrução de Blindados do Exército Brasileiro. A iniciativa permite contribuir para a autossuficiência do Exército Paraguai na manutenção de suas viaturas operacionais, as quais são utilizadas no combate a grupos ligados ao narcotráfico, produzindo, assim, efeitos diretos nos crimes transfronteiriços.

Em relação aos efeitos produzidos, pode-se citar, ainda, a recomendação número 09, na qual o Exército Brasileiro estudará a possibilidade de receber uma delegação composta por um Oficial General e três Oficiais superiores da Diretoria de

Material Bélico para conhecer o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (SFPC). A falta de controle de produtos controlados está intimamente ligada aos ilícitos, com grandes probabilidades de gerar reflexos nos crimes de fronteira. Assim, o conhecimento e a troca de informações entre o Brasil e o Paraguai nessa área produzem efeitos indiretos nos crimes transfronteiriços.

#### 4.2 POSSIBILIDADES FUTURAS

Há evidências, pelas características, estruturas e orçamento relacionados ao Exército Paraguaio levantados no Capítulo 3, que a Força possui sérias dificuldades para enfrentar seus problemas internos, em particular o terrorismo gerado pelo EPP e as questões ligadas ao crime organizado, que perpassam pelas questões transfronteiriças. Dessa forma, conforme evidenciado, o Entendimentos Bilaterais podem ser instrumentos importantes para colaborar com o Exército Paraguaio para seu desenvolvimento na área de segurança e defesa, em particular nas questões fronteiriças.

Pela sua capacidade de gerar efeitos nos crimes transfronteiriços, seja de forma direta ou indireta, há espaços para que os entendimentos sejam ampliados para áreas ainda não contempladas na cooperação. Dessa forma, alguns temas relevantes poderão ser estudados para tornarem-se entendimentos, por meio das futuras conferências bilaterais entre os Exército do Brasil e do Paraguai.

Assim, primeiramente, sugere que sejam realizados entendimentos que permitam a aproximação de órgãos de escalões mais elevados da Força. Por exemplo, aproximações do Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro com seu similar no Paraguai. A cooperação de assuntos de doutrina na área do preparo e emprego, particularmente nas ações de atuação na fronteira, tem efeitos significativos na interoperabilidade e nas ações combinadas entre exércitos. Tal aproximação poderá ter significativo para os efeitos nos delitos transfronteiriços.

Nesse sentido, a participação do Exército Paraguaio, de forma combinada, em operações como a *Ágata*, devem ser incentivadas e buscadas por meio da cooperação militar entre os dois países, particularmente com as organizações paraguaias voltadas para a fronteira, conforme a estrutura atual do Exército Paraguaio demonstrada no Capítulo 3.

Outro ponto no qual o Exército Brasileiro poderá contribuir com o Exército do Paraguai está relacionado com as operações interagências. Nesse âmbito, o Exército Brasileiro tem tido uma experiência efetiva nos últimos anos, não somente pela participação em grandes eventos, com a Copa do Mundo 2014 e as Olimpíadas 2016, mas também pela participação em ações de segurança interna e operações na fronteira, como as operações ágatas e a intervenção federal no Rio de Janeiro. Assim, poderão ser propostos entendimentos que possibilitem repassar ao Exército do Paraguai as lições aprendidas nesse campo.

É importante, também, que o Governo Brasileiro, por meio de sua cooperação no campo militar, contribua para fortalecer o Exército Paraguaio na sua capacidade material para o enfrentamento dos crimes organizacionais. Dessa forma, deve-se considerar a possibilidade de estabelecer entendimentos que forneçam equipamentos militares, por meio de doações, ao Exército Paraguaio. Tal ação proporcionará mais recursos de assistência para o setor de segurança e defesa do país, com efeitos diretos no combate aos problemas de crime organizado e transfronteiriços do país.

Outro ponto importante que poderá haver maior integração no campo militar está relacionado com o SISFRON, que é, atualmente, o principal programa do Exército Brasileiro para o combate dos crimes transacionais, com impactos profundos na fronteira Brasil-Paraguai. Foram investidos vultosos recursos em materiais e capacitação de pessoal. Entretanto, ainda é pequena a participação de militares paraguaios no acompanhamento das ações realizadas, para que futuramente possa levar a experiência brasileira para seu país. Assim, sugere que se busque a possibilidade de entendimentos futuros que permitam a presença de Oficiais de Ligação paraguaios permanentemente para o acompanhamento do programa SISFRON.

Uma vez que as ações do Exército na fronteira são legítimas por leis, decretos e portarias, tanto governamentais com setoriais, seria interessante, também, a realização de entendimentos de cooperação na área jurídica, para que possam ser trocadas experiências relativas a esse setor, fundamental para que se tenha os efeitos esperados na atuação de ambos os exércitos na região de fronteira.

Outra área em que os entendimentos podem ser ampliados é na de Operações Especiais. Os acordos firmados até o momento dizem respeito a



visitas de curta duração. Entretanto, haja vista a importância desse tipo de ação para ambos os exércitos, sugere-se a implementação de operações combinadas das Tropas Especiais do Exército do Paraguai (TEE) com as tropas do Comando de Operações Especiais do Exército Brasileiro, particularmente com ênfase na atuação no combate aos crimes transfronteiriços.

Nesse mesmo sentido, sugere-se a ampliação de entendimentos que contemplem operações combinadas entre os dois países, em especial no combate aos crimes transfronteiriços, o que poderá permitir maior interoperabilidade entre os exércitos, tanto na parte operacional quanto logística. Além disso, contribuirá para o preparo de recursos humanos para a repressão dos delitos transfronteiriços e ambientais, além de reforçar, na população regional, o sentimento de nacionalismo e de defesa da soberania brasileira e paraguaia.

Em síntese, existe possibilidade de ampliação de ações, por meio de entendimentos comuns entre o Exército do Brasil e do Paraguai, que possam produzir efeitos, diretos ou indiretos, nos crimes transacionais.

## 5 CONCLUSÃO

As Conferências Bilaterais de Estados-Maiores permitem a discussão de soluções para questões de interesses dos países envolvidos. Além disso, são importantes para estabelecer os entendimentos que materializam as ações acordadas por ambos os Exércitos.

No que se refere às questões que envolvem os Exércitos do Brasil e do Paraguai, os temas relativos ao emprego no combate aos crimes transfronteiriços tem sido pauta fundamental, haja vista que os cenários futuros apresentam a tendência de aumento das atividades de organizações criminosas e manutenção dos índices dos ilícitos transacionais.

Os estudos têm apontado que a fronteira Brasil Paraguai é a principal porta de entrada, por exemplo, da maconha e da cocaína no Brasil. Acrescenta-se, também, no rol das atividades ilegais o contrabando de armas, cigarros, cosméticos, bebidas e o fluxo de carros roubados. Tais fatos têm contribuído para o aumento da violência urbanas em várias cidades brasileiras, com consequências negativas para a área de segurança do país.

As questões relativas aos crimes transfronteiriços tem reflexos diretos para as Forças Armadas e, em particular, para o Exército Brasileiro, uma vez que a legislação atual prevê sua atuação na faixa de fronteira, executando ações preventivas e repressivas no combate os ilícitos na região. Para isso, o Exército vem atuando por meio de diversas operações na fronteira e tem buscado soluções a curto e médio prazo para melhoria de seu emprego, com o destaque para implantação do Sistema Integrado de Monitoramento das Fronteiras (SISFRON), o que dará mais eficiência e efetividade à Força Terrestre.

Para que haja um emprego combinado do Exército Brasileiro na área de fronteira com o Paraguai é fundamental o incremento das relações bilaterais com o país vizinho. A cooperação permitirá benefícios no campo operativo, com destaque para as ações de inteligência e, também, no campo logístico.

Destaca-se que a cooperação militar que existente, desde o ano de 1942, entre os Exércitos Brasileiro e Paraguaio é fator facilitador para ações de aproximação das questões relacionadas à segurança, principalmente devido ao

compartilhamento da doutrina de emprego e pela possibilidade de intercâmbio nas questões relativas à Inteligência.

O Exército do Paraguai, conforme apresentado no presente estudo, possui articulação e forma de atuação que favorece o emprego combinado com o Exército Brasileiro, particularmente se aprovado sua proposta de reestruturação. Contudo, há evidências que necessita, para o emprego mais eficiente no combate aos ilícitos fronteiriços e questões de segurança interna, de material e capacitação adequada.

Nesse contexto, o Exército Brasileiro tem contribuindo e cooperando com o país amigo, por meio dos Entendimentos Bilaterais firmados por ocasião das Conferências Bilaterais de Estados-Maiores. Tais Entendimentos são materializados por meios de ações nas áreas de Ensino, Assuntos Internacionais, Operações e Doutrina, Inteligência, Comunicação Social, Comunicações, Eletrônica, Ciência e Tecnologia, Defesa Cibernética, Engenharia e Logística. Algumas dessas ações produzem efeitos para os crimes transacionais.

Foi verificado que, dos 46 entendimentos firmados na Conferência Bilateral de 2018, 12 produzem algum efeito, de forma direta ou indireta para os crimes transacionais, ou seja, 26%. Em síntese, os atuais efeitos contribuem para maior interoperabilidade de ambos os Exércitos no emprego de tropas na área fronteira, melhoria das condições de material de emprego militar, além de favorecer a troca de informações, com o destaque para a área de Inteligência.

Contudo, há espaço para ampliação, em conferência futuras entre os Exércitos Brasileiro e Paraguaio, para o aumento do número de ações que produzam efeitos nos crimes transfronteiriços. Destaca-se, assim, a possibilidade de maior aproximação de órgãos de nível mais elevado das Forças, em particular os órgão de preparo e emprego, maior troca de informação no que se refere à doutrina de operações interagências, ampliação de exercícios de operações combinadas, com o incremento da participação de tropas especiais, a possibilidade de doação, para o Exército Paraguaio, de matéria de emprego militar e a ampliação na participação do país vizinho nas ações de implementação e consolidação do SISFRON.

Conclui-se, por fim, que os Entendimentos Bilaterais entre os Exércitos do Brasil e Paraguai produzem efeitos atuais para os crimes transfronteiriços, com possibilidades concretas de ampliação no futuro.

## REFERÊNCIAS

ABC COLOR. **Sobre la reestructuración orgánica de las Fuerzas Armadas de la Nación.** Disponível em: < <https://www.abc.com.py/edicion-impres/editorial/sobre-la-reestructuracion-organica-de-las-fuerzas-armadas-de-la-nacion-1296400.html>> Acesso em: 14 jun. 19.

ABIDES. **As fronteiras brasileiras: vulnerabilidades e oportunidades.** Disponível em: <<http://abides.org.br/as-fronteiras-brasileiras-vulnerabilidades-e-oportunidades>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

BATISTOTE, J. R; NEPOMUCENO, D. A.. **Tráfico de drogas, crime organizado e a relação com as pessoas chamadas de “mulas” no transporte de ilícitos na fronteira do mato grosso do sul e países vizinhos.** Disponível em: <<http://idesf.org.br/old/assets/uploads/anexos/mulas.pdf>>. Acesso em: 28 mai. 2019.

BARGENT, James. **Capitán del ejército de Paraguay Arrestado por Narcotráfico.** Disponível em: <<https://es.insightcrime.org/noticias/noticias-del-dia/capitan-ejercito-paraguay-arrestado-narcotrafico/>> Acesso em 13 jun. 19.

BBC. **Por qué Paraguay aprueba el ingreso al país de tropas de Estados Unidos.** Disponível em: <<https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-47414783>>. Acesso em: 13 jun. 19.

BORBA, Vanderlei. Fronteiras e Faixa de Fronteira : Expansionismo , Limites e Defesa. **Historiae**, v. 4, n. 2, p. 59–78, 2014.

BRANDÃO, Nélio. **A rota dos fuzis para o Brasil passa por MS: AK-47 e AR-15 são os mais desejados e custam até R\$ 70 mil.** Disponível em:<<http://blogdonelio.com.br/rota-dos-fuzis-para-o-brasil-passa-por-ms-ak-47-e-ar-15-sao-os-mais-desejados-e-custam-ate-r-70-mil/>> Acessado em: 14 Jul. 2019.

BRASIL. **Tratado de Limites Complementar ao de 1872 Brasil / Paraguai.** Disponível em: <<http://info.Incc.br/ptt1927.html>>. Acesso em: 28 de mai. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério das Relações Internacionais. **Acordo entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e do Governo da República do Paraguai relativo à Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai.** Disponível em:<<https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/787?page=8&s=militar&tipoPesquisa=1>>.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Itaipu - Brasil / Paraguai.** Disponível em: <<http://info.Incc.br/ptt1973.html>>. Acesso em: 14 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Exército. **IP 85-1: Operações de Garantia da Lei e da Ordem.** Instruções Provisórias. Brasília, DF, 2002.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 2.016, de 01 de outubro de 1996. **Dá nova redação à letra “a” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, que dispõe sobre órgãos cujos cargos, funções ou atividades desempenhadas nas condições da Lei de Ret.** Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1996/decreto-2016-1-outubro-1996-435777-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp97.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp97.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. Exército. **Portaria nº 61/2005, Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira Contra Delitos Transfronteiriços E Ambientais.** Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=112&act=bre>>. Acesso em: 13 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Brasil e Paraguai Inauguram Mecanismo 2+2.** Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/19519-brasil-e-paraguai-renovam-acordo-militar-ate-2021>>. Acesso em : 12 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Exército. **Portaria nº 090-EME, de 12 de junho de 2010.** Aprova o Regimento Interno do Estado-Maior do Exército (RI/R-173). Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.903, de 16 de Novembro de 2016. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Cenários de Defesa 2020-2039.** Brasília: A Assessoria, 2017.

\_\_\_\_\_. Exército. **Entendimentos Bilaterais Brasil Paraguay- X Conferência Bilateral Brasil Paraguai.** Paraguai, 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Fronteira do Brasil com Bolívia e Paraguai é área de extremo risco para país , alertam representantes de forças de segurança.** Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/noticias/fronteira-do-brasil-com-bolivia-e-paraguai-e-area>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

CARDOSO, A. R. **O Crime Organizado Transnacional : Um Estudo Introdutório da Questão na Perspectiva da Teoria da Transnational.** Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/6074/3341>>. Acesso em: 18 jun.19.

DEFESANET. **Aditância de Defesa e do Exército e Cooperação Militar Brasileira**

**no Paraguai Renovação da CMBP até o ano 2021.** Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/al/noticia/22106/Aditancia-de-Defesa-e-do-Exercito-e-Cooperacao-Militar-Brasileira-no-Paraguai>>. Acesso em: 9 jan. 2019.

DONADÍO, Marcela. **Atlas Comparativo de la defensa en América Latina y Caribe.** 1ª ed. Buenos Aires: RESDAL, 2016.

DORATIOTO, F. **Relações BRASIL-PARAGUAI Afastamento, tensões e reaproximação.** Brasília: FUNAG, 2012.

ELLIS, R. E. As Forças Armadas Paraguias na Luta contra o Crime Organizado e a Insegurança. **Military Review**, Fort Leavenworth, 3º Trim, 2019.

GORCZESK, 2014. **A guerrilha que aterroriza o Paraguai e mantém brasileiro refém Uma guerrilha de esquerda inspirada nas Farc mantém sequestrado o filho de um casal de brasileiros há sete meses Assine Época com 50 % OFF.** Disponível em: <<https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2014/11/bguerrilha-que-aterroiza-o-paraguaib-e-mantem-brasileiro-refem.html>> Acesso em: 16 jun. 2019.

FIGUEIREDO, S. M. **Operação Ágata: o Poder de Polícia das Forças Armadas.** Corumbá: UFMGS, 2017. 98 f. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação/Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, Corumbá, 2017.

FERREIRA, A.; MARCIAL, E. C. **Violência e Segurança Pública em 2023: cenários exploratórios e planejamento prospectivo.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015.

FILHO, C. P. C. Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai: Transfronteirização através do crime. **Relações Internacionais no mundo atual**, v. 2, n. 16, p. 84–101, 2012.

FREITAS, H. **Fronteira de MS com Paraguai é “Deserto” Aberto para o Crime.** Disponível em: <<https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/fronteira-de-ms-com-paraguai-e-deserto-aberto-para-o-crime>>. Acesso em: 2 jun. 2019.

FGV. Informe Político e Econômico do Paraguai. **Centro Latino de Políticas Públicas**, Rio de Janeiro, p. 1-5. 2017.

GEMELLI, Vanderleia. **As redes do tráfico: drogas ilícitas na fronteira Brasil e Paraguai.** 2013. 178 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Estadual do Oeste do Parana, Francisco Beltrão, 2013.

GARAT, G. Paraguay: la tierra escondida. Examen del mayor productor de cannabis de América del Sur. **Friedrich Ebert Stiftung**, p. 1–28, 2016.

GOULART, M. V. K.; RIBEIRO, S. M. **Atuação do Exército na Faixa de Fronteira Contra os Delitos Transfronteiriços e Ambientais – Aspectos jurídicos.**

Disponível em: <<https://www.sociedademilitar.com.br/wp/2016/05/atuacao-do-exercito-brasileiro-na-faixa-de-fronteira-contra-os-delitos-transfronteiricos-e-ambientais-aspectos-juridicos.html>>. Acesso em: 16 mar. 2019.

IDESF. **Rotas do Crime**. Disponível em: <<http://www.idesf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Rotas-do-Crime-As-Encruzilhadas-do-Contrabando.pdf>>. Acesso em 12 de mai. 2019.

LANDIM, H. G. C. SISFRON: ferramenta de ampliação da Diplomacia Militar brasileira e fortalecimento do CDS. **Revista Política Hoje** -, v. 24, n. 24, p. 135–148, 2015.

MARIANA, J.; RODRIGUES, M. **Colômbia, Bolívia e Paraguai, O Brasil na Rota do Narcotráfico Internacional**. Disponível em: <[https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/4250/SARI\\_2019\\_41-51.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/4250/SARI_2019_41-51.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em: 1 jun. 2019.

MARTINS, Bianca. **Faixa De Fronteira**. Disponível em: <<https://biancamartins1.jusbrasil.com.br/artigos/337514392/faixa-de-fronteira>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

MAXX, M. **Destrinchando a maconha paraguaia**. Disponível em: <<https://apublica.org/2017/08/destrinchando-a-maconha-paraguaia/>>. Acesso em: 28 maio. 2019.

MIRANDA, M. B. A Empresa Binacional Itaipu. **Revista Virtual Direito Brasil**, v.2, n.2, p. 1-30, 2008.

MCDERMOTT, J. Ejército del Pueblo Paraguayo, ¿un nuevo grupo insurgente o simples bandidos? **Perspectivas**, v. 1, p. 1–13, 2015.

MONTENEGRO, Raul. Crime sem fronteiras. Disponível em: <<https://istoe.com.br/crime-sem-fronteiras/>>. Acesso em: 22 jul. 2019.

NETO, W. B. F. **O poder de polícia atribuído ao Exército Brasileiro na faixa de fronteira terrestre**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/13580/o-poder-de-policia-atribuido-ao-exercito-brasileiro-na-faixa-de-fronteira-terrestre>>. Acesso em: 20 mar. 2019.

OLIVEIRA, Márcio Gimene de. **A fronteira Brasil-Paraguai: principais fatores de tensão do período colonial até a atualidade**. 2008. 110 f. Dissertação (Mestrado em Geografia)-Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SOPHIA, L. Z. **As Operações Ágatas. Conjuntura Global**, Curitiba, Vol. 2, n.3, jul./set., 2013, p. 173-180, 2013.

OTÁLVORA, P. E. C. **EPP: guerrilheiros paraguaios acionam alarmes regionais**. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/fronteiras/noticia/23506/EPP--->>

Guerrilheiros-paraguaios-acionam-alarmes-regionais/>. Acesso em: 12 jul. 2019.

PROTOCOLO DE PALERMO. **Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças**. Disponível em: <http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Protocolo-de-Palermo.pdf> >Acesso em: 20 jun. 2019.

PARAGUAY. **Ley nº 216/93 de Organización General de las Fuerzas Armadas de La Nación**. Disponível em: < <http://ceed.unasursg.org/Espanol/09-Downloads/Info-Pais/Py/Normas/Ley-216-93.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 19.

PARAGUAY. **Ley nº 832 /80 - Organización General De Las Fuerzas Armadas De La Nación**. Disponível em:<<http://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/2574/ley-n-832-organizacion-general-de-las-fuerzas-armadas-de-la-nacion>>. Acesso em 19 jun. 19.

PARAGUAY. **Decreto nº 832 8.792 / 2000 - Por el cual se distribuye las Fuerzas Armadas de la Nación**. Paraguay, 22 de maio de 2000.

PARAGUAY. **Organigrama del Ejército**. Disponível em:< <http://www.ejercito.mil.py/index.php/Ej%C3%A9rcito/organigrama>>. Acesso em 19 jun. 19.

RONALDO, D.; SOUZA, O. DE; GARCIA, S. Q. A Abordagem Interagência dos Sistemas Proteger e de Monitoramento das Fronteiras Terrestres ( SISFRON ). **Hegemonia**, n. 14, p. 88–106, 2014.

SEABRA, M. P. C. S. **O Conceito de Fronteira: Uma Abordagem Multifacetada**. Lisboa: IESM, 2012. 68 f. Trabalho de Investigação Individual. Curso de Estado-Maior Conjunto. Instituto de Estudos Superiores Militares, 2012.

SOUTO, C. V. **As Relações Bilaterais e a Cooperação Militar entre Brasil e Paraguai de 1939 A 1948**. Porto Alegre: UFRGS , 2016. 271 f. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Estudo Estratégicos Internacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

VIDEIRA, A. C. **Crimes Transfronteiriços**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/conheca-a-comissao/subcomissoes/AudinciaPblicaDr.AntnioVideira27102015dR.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

USEMBASSY. **Fuerzas Especiales del Ejército de los EE.UU. brindarán capacitación**. Disponível em: <<https://py.usembassy.gov/es/fuerzas-especiales-del-ejercito-de-los-ee-uu-brindaran-capacitacion/>>. Acesso em: 14 jun. 2019.

VOITCH, Guilherme. **Guaíra, Capital do Tráfico**. Disponível em:<<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/guaira-capital-do-traffic>> bghc234



omqzarom9smuzxd7bi/>. Acesso em: 15 jun. 19.

VALINOTTI, E. D. **¿Paraguay sin Ejército?**. Disponível em:<<https://www.abc.com.py/especiales/fin-de-semana/un-pais-sin-ejercito-447698.html>> Acesso em: 13 jun. 19.

ULTIMA HORA. **Proyecto de reforma de las FFAA habla de falencias y corrupción.** Disponível em:<<https://www.ultimahora.com/proyecto-reforma-las-ffaa-habla-falencias-y-corrupcion-n2830128.html>>. Acesso em 13 jun. 19.

ULTIMA HORA. **El 88% de la gente descalifica labor del Gobierno en su combate al EPP.** Disponível em: <<https://www.ultimahora.com/el-88-la-gente-descalifica-labor-del-gobierno-su-combate-al-epp-n821354.html>>. Acesso em: 29 mai. 2019.

5DÍAS. Orçamento de defesa em relação ao PIB . Disponível em: <<https://www.5dias.com.py/2015/04/paraguay-cierra-lista-de-presupuesto-a-defensa/>> Acesso em: 24 jun. 2019.